ÍNDICE

CONVITE **2**

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **3**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **5**

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS **9**
I. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIA 9
II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE: 16
III. CONFLITO DE INTERESSES 17
IV. DÚVIDAS 18

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO **19**
EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA **19**
ITEM 1 19
ITEM 2 20
ITEM 3 20
ITEM 4 ..... **21**
EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA **23**
ITEM 1 23

ANEXO I – COMENTÁRIO DOS DIRETORES **26**

ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO **52**

ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES **58**

ANEXO V - RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS **99**

ANEXO VI – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS **150**

ANEXO VII – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO **175**

CONVITE

Senhores(as) Acionistas,

Em nome do Conselho da Administração e da Diretoria Executiva ("Administração") da **C&A MODAS S.A.**, sociedade anônima por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville, CEP 06455-000 ("Sede"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.542.762, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 45.242.914/0001-05, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 24848 ("Companhia" ou "C&A"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), venho, por meio da presente proposta da Administração ("Proposta" ou "Proposta da Administração") e manual para participação em Assembleia Geral ("Manual" ou "Manual para Participação"), convidá-los a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia **26 de abril de 2024**, às **10:00 horas** ("Assembleia" ou "AGOE"), sob a forma parcialmente digital, na Sede da Companhia e, digitalmente, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81.

A realização da AGOE é um momento importante para esclarecer dúvidas, conhecer os resultados alcançados pela Companhia e, acima de tudo, exercer seu direito de voto, participando ativamente das decisões sobre temas relevantes.

Por fim, em linha com as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, a Companhia elaborou o referido Manual para apresentar, de forma clara e sucinta, as matérias a serem examinadas, discutidas e votadas nesta Assembleia, assim como os procedimentos necessários para garantir o comparecimento e a participação de seus Acionistas.

Contamos com sua presença.

São Paulo, 26 de março de 2024.

Marcos Guimarães Grasso
Presidente do Conselho de Administração

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2023 foi marcado pelo bom desempenho da Companhia, acelerando o crescimento acima do mercado, melhorando a rentabilidade e reduzindo a alavancagem financeira; resultados estes que proporcionaram uma importante valorização da Companhia aos nossos acionistas.

Ações focadas em atender nossas clientes com uma oferta de moda mais versátil e atrativa com qualidade e sustentabilidade, aumentaram o fluxo e conversão em nossas lojas físicas e digitais. O uso de tecnologia de dados assegurou um abastecimento mais preciso e efetivo. Também se destacaram o C&A Pay e o programa de fidelidade C&A&VC, que facilitam a jornada e a experiência de compra da cliente.

No Conselho de Administração temos a convicção de que, na C&A, as oportunidades superam os desafios. Isso se explica pela força da marca, competência da liderança e dos times, e a cultura de inovação, sustentabilidade e valorização das pessoas. Em 2023, atuamos de forma mais engajada, próxima e ativa com um só propósito: Resgatar o Brilho e Valor da C&A aos olhos das clientes, dos colaboradores, dos acionistas e da sociedade. Assim sendo, nosso foco se voltou a cinco prioridades: (i) fortalecer a governança corporativa; (ii) reposicionar o negócio para o acelerar o desempenho no curto e médio prazo; (iii) redesenhar a estratégia para os três próximos anos; (iv) fortalecer a Diretoria Executiva; e (v) potencializar a cultura de desempenho, agilidade e responsabilidade, mantendo o nosso compromisso inabalável com os padrões e valores éticos.

Guiados por essas prioridades, impulsionamos a efetividade na pauta e dinâmica do Conselho e dos Comitês, aprofundamos e expandimos os diálogos com a Diretoria e incrementamos a proximidade com os times de gestão e lojas. Além disso, a criação do Comitê de Estratégia permitiu orientar nossa ambição e foco nos próximos anos enquanto o comitê de Gente/ASG permitiu reforçar nossa diretoria com três novos talentos nas áreas de Finanças, Gente e Transformação Digital.

As conquistas, resultados e projetos apresentados neste Relatório refletem a qualidade dos times da C&A e o olhar estratégico e experiente execução da liderança. Encerramos este ciclo certos de que a Companhia se mantém em um patamar de referência no setor de varejo de moda no Brasil. Os compromissos e as efetivas ações ambientais e sociais realizadas ao longo do ano se traduziram em muitos reconhecimentos. Isso reforça nossa motivação para que sigamos liderando o setor nas frentes ASG que fazem parte da nossa cultura e integram a Plataforma de Compromissos 2030 da Companhia.

Estes bons resultados aumentam a confiança de que estamos no caminho certo resgatando o brilho e o valor que a C&A merece. Para 2024, mantemos o compromisso em fortalecer nossa competitividade e a relevância da marca junto as nossas clientes de forma disciplinada e ágil.

Por fim, faço aqui um convite para que você leia nossa Proposta da Administração para 2024 e o Relatório Anual de 2023. Continuamos comprometidos com a criação de valor sustentável e de longo prazo para nossos acionistas. Em nome do Conselho de Administração e da equipe administrativa, agradecemos a sua escolha de investir na C&A.

Canais de Atendimento
Endereço: Alameda Araguaia, 1.222, Barueri, SP - CEP: 06455-000
Site : https://ri.cea.com.br/
E-mail: ri@cea.com.br

--*

C&A MODAS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da **C&A Modas S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** ("Assembleia" ou "AGOE"), sob a forma parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), **a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville, CEP 06455-000 ("Sede") e, digitalmente, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

3. Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

4. Fixar o valor da remuneração global da Administração da Companhia para o exercício social de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para principalmente: (i) implementar novas regras de convocação e deliberação nas reuniões dos

órgãos da Administração e do Conselho Fiscal (se instalado); (ii) aumentar o número mínimo de membros do Conselho de Administração, com quantidade mínima de membros externos e aumento da quantidade de membros independentes em tal órgão; (iii) adicionar novas competências do Conselho de Administração, entre elas a estruturação de plano de sucessão do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria Estatutária; (iv) ajustes nas regras de representação da Companhia; e (v) maior detalhamento das competências do Comitê de Auditoria.

Informações Gerais:

1. **Documentos à disposição dos Acionistas:** O manual para participação em Assembleia Geral ("Manual para Participação"), a proposta da Administração da Companhia ("Proposta da Administração") e os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, estão à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na Sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), na forma prevista da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81.

2. **Participação dos Acionistas na AGOE:** Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme orientações constantes do Manual para Participação.

   A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas poderá ocorrer:

   (i) **Presencialmente**, de forma direta ou por meio de seus representantes legais ou procuradores, comparecendo na Sede da Companhia;

   (ii) Via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD") como meio para exercício do direito de voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br); ou

   (iii) Via **Plataforma Digital**, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista, seus representantes legais ou procuradores poderão: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já

tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas

3. **Documentos necessários para participação na AGOE:** Nos termos do Manual para Participação, a comprovação da qualidade de Acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do §1º do artigo 11 do Estatuto Social da C&A ("Estatuto"), conforme aplicável.

   a. **Participação Presencial:**

Nos termos do artigo 11, §2º do Estatuto Social, a Companhia solicita que todos os Acionistas que desejarem participar presencialmente da AGOE apresentem, até 48 horas antes da realização da Assembleia, cópia dos seguintes documentos:

(a) Pessoas físicas: documento de identificação com foto, acompanhado de comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 dias de antecedência da AGOE;
(b) Pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata), documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 dias de antecedência da AGOE; e
(c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 dias de antecedência da AGOE.

Não obstante ao disposto acima, os Acionistas que comparecerem presencialmente à AGOE, poderão dela participar e votar desde que estejam munidos dos documentos exigidos, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente. O acesso à AGOE não será permitido depois do início dos trabalhos.

   b. **Participação via Plataforma Digital**

O Acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital deverá acessar a página específica da Assembleia (https://assembleia.ten.com.br/882333994) e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (ou seja, **até o dia 24 de abril de 2024, inclusive**), e anexar os documentos necessários para a sua participação, conforme orientações constantes do Manual para Participação. Após o recebimento do e-mail de confirmação da aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista deverá utilizar o login e senha cadastrados para acessar a Plataforma Digital. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários, no prazo acima indicado.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos Acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

4. **Informações para participação e votação na AGOE:** As regras e os procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso e cadastro à Plataforma Digital, constam no Manual para Participação disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL OU VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE AOS SEUS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.

São Paulo, 26 de março de 2024.

Marcos Guimarães Grasso
Presidente do Conselho de Administração

C&A MODAS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

Data e Horário: 26 de abril de 2024, às 10:00 horas.

Local: A AGOE será realizada de modo parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81, sendo facultada (i) a participação presencial na sede social da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, (ii) a participação a distância por meio da Plataforma Digital "Ten Meetings"; e (iii) a participação via Boletim.

Quórum de Instalação: Nos termos do artigo 125 da Lei das S.A., a Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, e em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas. Não obstante, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Participação: Poderão participar da AGOE todos os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia ("Acionistas"), por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e conforme orientações indicadas abaixo.

Os Acionistas da Companhia poderão participar da AGOE (i) presencialmente, comparecendo na Sede da Companhia, na data e horário indicados no Edital de Convocação, (ii) por meio de Plataforma Digital, conforme detalhado no Edital de Convocação e nesta Proposta; ou (iii) por meio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81.

I. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

1. Presencial na Sede da Companhia

A participação presencial dos Acionistas na AGOE, por meio do comparecimento à Sede da Companhia, dependerá da apresentação documentos descritos no Item "II" abaixo.

A fim de facilitar a organização dos trabalhos, a Companhia solicita aos Acionistas que depositem a documentação acima na sede social da Companhia ou enviem-na por correio eletrônico ao e-mail ri@cea.com.br, até 48 horas antes da realização da Assembleia (ou seja até às 10:00 horas do dia **24 de abril de 2024**), nos termos do artigo 11, §2º do Estatuto Social.

A Companhia ressalta, ainda, que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

O Acionista, seu representante legal ou seu procurador, conforme o caso, deverá comparecer à AGOE munido de documento com foto que comprove sua identidade.

Vale ressaltar que, os Acionistas que comparecerem presencialmente à AGOE, poderão dela participar e votar, desde que estejam munidos dos documentos exigidos, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente à Companhia.

2. Via Plataforma Digital

a. Realização do Cadastro Prévio para participação na AGOE

O Acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital deverá acessar a página específica da Assembleia (https://assembleia.ten.com.br/882333994) e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização das Assembleias (ou seja, até o dia **24 de abril de 2024, inclusive**), conforme instruções abaixo:

1) Selecionar a opção **"Cadastrar ";**
2) Na etapa "Perfil", o Acionista, Representante Legal ou Procurador, conforme o caso, deverá:

    a. **Pessoa física:** selecionar a opção "Acionista", preencher todos dados solicitados no Formulário (nome, CPF, e-mail, senha) e selecionar a opção "Continuar Cadastro".
    b. **Pessoa jurídica:** selecionar a opção "Procurador / Representante", preencher todos dados solicitados no Formulário (nome, CPF, e-mail, senha) e selecionar na opção "**Continuar Cadastro**".

3) Na etapa "Documentos" o Acionista, Representante Legal ou Procurador deverá fazer o *upload* da documentação necessária indicada no item II deste Manual e selecionar a opção "**Finalizar Cadastro**".
   Finalizado, o Acionista, Representante Legal ou Procurador será redirecionado para o Painel das Assembleia, onde poderá gerenciar o "**Status do Cadastro**" e seus documentos.

Caso um Acionista (pessoa física) possua um Procurador e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que será representado.

A solicitação de acesso deverá ser acompanhada do upload dos documentos especificados no item II abaixo, conforme o caso:

(i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante ou procurador, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia;
(ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.;
(iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e
(iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Tanto Acionistas, quanto procuradores, assim que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia avaliará a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e- mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a plataforma no momento da Assembleia.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o Acionista, Representante ou Procurador receberá um e-mail no endereço com o "Status do Cadastrado". O procurador terá um ambiente, "Painel de Representantes", que também é acessado por meio da página específica das Assembleias (https://assembleia.ten.com.br/882333994). Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O acesso à Assembleia será restrito ao Acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas, assumindo o Acionista, Representante Legal ou Procurador integral

responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste instrumento.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da plataforma "Ten Meetings" constam no Manual da Plataforma para Participantes da TEN Meetings, disponibilizado na página inicial das Assembleias (https://assembleia.ten.com.br/882333994).

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionista, Representante Legal ou Procurador, que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 30mps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Caso o Acionista, Representante Legal ou Procurador que tenha solicitado devidamente sua participação não receba, da Companhia, o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGOE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às **10:00 horas do dia 25 de abril de 2024**) ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail (ri@cea.com.br) em qualquer cenário, antes das **9:00 horas do dia 26 de abril de 2024**, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de o Acionista, Representante Legal ou Procurador terem quaisquer problemas para participar da AGOE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista, Representante Legal ou Procurador venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na AGOE.

A Companhia recomenda, ainda, que Acionista, Representante Legal ou Procurador se familiarize previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio).

b. Durante a AGOE

A Companhia solicita que, no dia da AGOE, os Acionistas e representantes habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da AGOE, a fim de permitir a validação do seu acesso. O acesso à AGOE não será permitido depois do início dos trabalhos.

Ao longo de toda AGOE, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, permanecendo posicionado de forma que esteja visível durante todo o conclave. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Assim, após a exposição sobre as matérias constantes da ordem do dia, o participante que queira se manifestar deverá solicitar a oportuna liberação de seu áudio, e a manifestação será efetivada quando o organizador do evento liberar o áudio do participante requerente.

O acionista que participar da AGOE por meio da Plataforma Digital poderá exercer seu direito de voto e será considerado presente e signatário da ata, na forma do artigo 47 da Resolução CVM 81.

Além disso, a Companhia informa que a AGOE será gravada, nos termos do artigo 28, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, e que a Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do participante.

A Companhia reserva-se ao direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da AGOE para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a AGOE; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações realizadas durante a AGOE; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O Acionista, Representante Legal ou Procurador, que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGOE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

3. Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus Acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim. O referido documento está disponível para consulta dos Acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Nesse sentido, os Acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação deste Manual, o Boletim, a seu critério: diretamente à Companhia; ou por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim deverá ser recebido em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 19 de abril de 2024 (inclusive)**, de modo que eventual Boletim, recepcionado pela Companhia após a data indicada será desconsiderado.

(a) Voto a Distância Exercido Diretamente

O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail para https://ri.cea.com.br/ ou, caso prefiram, encaminhar na sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia: Alameda Araguaia, nº 1.222, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000:

- Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado;
- o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e
- cópia dos documentos descritos no item 2 deste Manual acima, conforme o caso.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que os acompanham, a Companhia comunicará o Acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo Acionista no Boletim preenchido enviado à Companhia, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

(b) Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas as regras por eles determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

4. Informações Adicionais

O Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A., desde que o respectivo Boletim seja considerado válido pela Companhia.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de Acionistas ou representantes de Acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.

O envio de boletim de voto a distância enviados por meio de (i) agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos Acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou (ii) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, dispensam a necessidade de credenciamento prévio. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância.

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE:

(a) Documento de identificação:

(i) **Pessoa física:** documento de identificação com foto;

(ii) **Pessoa jurídica:** última consolidação do estatuto ou do contrato social e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

A comprovação da qualidade de Acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do §1º do artigo 11 do Estatuto Social da C&A ("Estatuto"), observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano.

As procurações, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade de o Procurador de pessoa jurídica ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. O Procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu

cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Excepcionalmente para fins desta AGOE, a Companhia não admitirá procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas sem qualquer certificação digital – ICP Brasil).

(iii) **Fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

(iv) **Estrangeiros:** Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, sendo que, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de notarização, consularização, apostilamento de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital.

(b) Comprovante de propriedade de ações emitidas pela C&A, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos Acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

III. CONFLITO DE INTERESSES

Conforme previsto na Lei das S.A., o Acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os Acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os Acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro Acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos Acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de Acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio Acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do Acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao Acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

IV. DÚVIDAS

Para maiores informações, a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais através do e-mail ri@cea.com.br.

NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO NA ASSEMBLEIA APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA O SEU INÍCIO (10:00 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024). OS ACIONISTAS QUE ESTEJAM CONECTADOS NO MOMENTO DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA E SEJAM DESCONECTADOS POR QUALQUER MOTIVO (QUEDA NA CONEXÃO COM A INTERNET, POR EXEMPLO), PODERÃO SE RECONECTAR NOVAMENTE.

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL OU VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE AOS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA A FIM DE GARANTIR O EXERCÍCIO DO SEU VOTO NA ASSEMBLEIA.

--*

C&A MODAS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração submete à apreciação dos seus Acionistas a presente Proposta da Administração com as matérias a serem deliberadas na Assembleias convocada e a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10:00 horas, de modo parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§ 2º 3º da Resolução CVM 81, nos termos a seguir expostos.

EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ITEM 1

Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia ("Comitê de Auditoria") e do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal"), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Demonstrações Financeiras").

Vale notar que: (i) os comentários dos diretores acerca da situação financeira da Companhia, nos termos do Item 2 do Formulário de Referência, conforme prevê o inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81 estão dispostos no Anexo I à presente Proposta ("Anexo I"); (ii) as Demonstrações Financeiras foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2024; (iii) a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das Demonstrações Financeiras; e (iv) o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente à aprovação das referidas Demonstrações Financeiras auditadas.

Ademais, a Administração recomenda aos Acionistas que examinem detalhadamente as Demonstrações Financeiras, juntamente com os comentários dos diretores constantes no **Anexo I** desta Proposta, e, caso necessário, esclareçam previamente suas dúvidas, a fim de deliberarem sobre sua aprovação.

As Demonstrações Financeiras foram devidamente: (i) disponibilizadas à consulta dos acionistas na Sede da Companhia e nas páginas de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br); e (ii) publicadas, de forma resumida, em 29 de fevereiro de 2024, no Jornal Gazeta São Paulo na página B1 e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet ("Demonstrações Financeiras").

ITEM 2

Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do relatório da Administração e das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, constantes das demonstrações financeiras do referido exercício social, as quais podem ser consultadas nos endereços indicados no Item 1 acima.

ITEM 3

Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 2023.

A Administração submete aos Acionistas a proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de **R$ 2.334.862,51** da seguinte forma:

> **(i) R$ 116.743,13**, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e
>
> **(ii) R$ 2.218.119,38** serão destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

Tendo em vista a destinação da totalidade da parcela remanescente do lucro líquido para a reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A., a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2023:

	R$
ORIGENS	
Lucro líquido do exercício	2.334.862,51
DESTINAÇÃO	
Constituição de reservas	
Legal	116.743,13
Incentivos Fiscais	2.218.119,38
Remuneração aos Acionistas	
Dividendos a distribuir em 2024	-

Para mais informações sobre a matéria, vide o **Anexo II** à presente Proposta ("Anexo II"), que contempla informações nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81.

ITEM 4

Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do montante global anual dos Administradores da Companhia, para o exercício social de 2024, no valor de até **R$ 36.331.021,25**. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

O valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024 **36.331.021,25**), representa um aumento de, aproximadamente, 2,46% frente ao valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2023, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 (R$35.457.334,33), em decorrência do reajuste anual realizado com base no índice IPCA

Adicionalmente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração referente ao valor global dos Administradores para o exercício social de 2023 (R$ 35.457.334,33) e o valor efetivamente realizado ao longo do referido exercício social (R$ 33.217.364,61), a Companhia destaca que a referida variação foi ocasionada pela projeção máxima da remuneração variável e da remuneração baseada em ações, a qual possuiu uma efetividade menor que o *target* proposto.

Vide tabela abaixo para comparação dos valores propostos para o exercício social de 2023, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023, e para o exercício social de 2024.

(R$ em mil)				
Remuneração	**Discriminação**	**2024**	**2023**	**Diferença**
Fixa	Salário ou pró-labore e Participação em Comitês	R$ 15.615.478,02	R$14.009.546,30	R$ 1.605.931,72
	Benefícios direto e indireto	R$ 3.422.075,19	R$3.139.504,12	R$ 282.571,06
	Outros	R$0	R$0	R$0
Variável	Bônus	R$0	R$2.760.000,00	-R$2.760.000,00
	Participação de resultados e bônus	R$ 9.336.516,74	R$ 8.565.572,40	-R$ 770.944,60
	Cessação do cargo	R$0	R$0	R$0
Benefícios pós-emprego	Planos de previdência privada Cyamprev I e II	R$ 120.000,00	R$ 446.501,87	-R$ 326.501,87
Baseada em ações (incluindo opções)	Baseada em ações (incluindo opções)	R$ 7.836.951,30	R$6.536.209,63	R$ 1.300.741,67

Total	**R$ 36.331.021,25**	**R$35.457.334,32**	**R$ 668.202,02**

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos Administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 04 de outubro de 2019 e foi previamente submetida à apreciação do Comitê de Gente e ASG (antigo Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade), o qual manifestou-se favoravelmente à aprovação pelo Conselho de Administração.

Após a aprovação de remuneração dos Administradores acima, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião específica, distribuirá a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros, conforme previsto no artigo 19, inciso (h) do Estatuto Social da Companhia.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, encontram-se nos **Anexo III** e **Anexo IV** à presente Proposta ("Anexo III" e "Anexo IV") e estão disponíveis na Sede da Companhia e nas páginas de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1

Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para principalmente: (i) implementar novas regras de convocação e deliberação nas reuniões dos órgãos da Administração e do Conselho Fiscal (se instalado); (ii) aumentar o número mínimo de membros do Conselho de Administração, com quantidade mínima de membros externos e aumento da quantidade de membros independentes em tal órgão; (iii) adicionar novas competências do Conselho de Administração, entre elas a estruturação de plano de sucessão do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria Estatutária; (iv) ajustes nas regras de representação da Companhia; e (v) maior detalhamento das competências do Comitê de Auditoria.

A Administração propõe a V.Sas. a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para principalmente: (i) implementar novas regras de convocação e deliberação nas reuniões dos órgãos da Administração e do Conselho Fiscal (se instalado); (ii) aumentar o número mínimo de membros do Conselho de Administração, com quantidade mínima de membros externos e aumento da quantidade

de membros independentes em tal órgão; (iii) adicionar novas competências do Conselho de Administração, entre elas a estruturação de plano de sucessão do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria Estatutária; (iv) ajustes nas regras de representação da Companhia; e (v) maior detalhamento das competências do Comitê de Auditoria.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o Anexo V à presente Proposta ("Anexo V") contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa das alterações do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram nos Anexo VI e Anexo VII à presente Proposta ("Anexo VI" e "Anexo VII") as versões marcadas e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando a alteração proposta. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta dos Acionistas, a partir desta data, na Sede da Companhia e nas páginas de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

--*

C&A MODAS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

ANEXOS DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – COMENTÁRIO DOS DIRETORES

Em atenção ao artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, conforme Seção 2 do Anexo C à Resolução CVM 80

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2023, o índice de endividamento total (representado por passivo circulante acrescido do passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido) era de 2,1x e a alavancagem financeira era de 0,5x (que compreende a dívida líquida contábil/EBITDA Ajustado pré-IFRS16, considerando o compromisso com a Bradescard), os quais resultaram na alavancagem financeira total de 1,5x. Na mesma data, a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia era de R$1.347,2 bilhão e a dívida líquida (caixa líquido) representada pelo total da soma dos empréstimos a pagar circulante e não circulante - deduzida do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras totalizava R$342,8 milhões, com um índice de alavancagem financeira, que compreende a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido, de 0,1x.

b) Estrutura de capital

No ano de 2023, a Companhia amortizou líquidos R$ 364 milhões em empréstimos, bem como apresentou a seguinte estrutura de capital:

(em R$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de 2023
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	6.404,9
Capital próprio (patrimônio líquido)	3.012,7

Capital total (terceiros + próprio)	9.417,7
Parcela de capital de terceiros	68,0%
Parcela de capital próprio	32,0%

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos a serem pagos nos próximos anos, devido a sua posição de caixa robusta perante os vencimentos previstos no curto prazo, a capacidade de geração de caixa e sua capacidade de levantar novos recursos no mercado, se necessários.

Os índices de liquidez geral (ativo total dividido pela soma do passivo circulante e não circulante) e corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) da Companhia em 31 de dezembro de 2023 eram de 1,5 e 1,4, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2023, a Dívida Líquida (representada pelo total da soma dos empréstimos a pagar - circulante e não circulante - deduzida do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras) da Companhia era de R$341,3 milhões e a Dívida Líquida Total era de R$ 881,2 milhões (considerando os compromissos com a Bradescard). O relacionamento da Companhia com instituições financeiras permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, conforme necessário.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais e (ii) captação de empréstimos e emissão de notas comerciais. Esses recursos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios e (ii) desembolso de capital.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Administração não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

Para maiores informações sobre as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e suas características, vide item 2.1 (f) abaixo.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possuía R$1,688 bilhão em contratos de empréstimos vigentes. A descrição abaixo apresenta as principais características dos nossos contratos relevantes em 31 de dezembro de 2023.

- 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2023, foi aprovada a 3ª emissão de 200.000 notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor total de R$200 milhões, nos termos da Resolução CVM 160. A data de emissão foi 25 de maio de 2023. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto destas comerciais escriturais era de R$202,6 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das notas comerciais escriturais emitidas pela Companhia, vide item 12.3 do Formulário de Referência.

- 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de abril de 2023, foi aprovada a 2ª emissão de 50.000 notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor total de R$50 milhões, nos termos da Resolução CVM 160. A data de emissão foi 25 de abril de 2023. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto destas notas comerciais era de R$51 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das notas comerciais emitidas pela Companhia, vide item 12.3 do Formulário de Referência.

- 2ª Emissão de Debêntures: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022, foi aprovada a 2ª emissão de 600.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R$600 milhões, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. A data de emissão foi em 08 de abril de 2022. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto destas debêntures era de R$610

milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das debêntures emitidas pela Companhia, vide item 12.3 do Formulário de Referência.

- 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de março de 2022, foi aprovada a 1ª emissão de 250.000 notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de R$250 milhões. A data de emissão foi 18 de março de 2022. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto destas notas comerciais escriturais era de R$260 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das notas comerciais escriturais emitidas pela Companhia, vide item 12.3 do Formulário de Referência.

- 1ª Emissão de Debêntures: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2021, foi aprovada a 1ª emissão de 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R$500 milhões, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. A data de emissão foi em 20 de maio de 2021. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto destas debêntures era de R$508 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das debêntures emitidas pela Companhia, vide item 12.3 do Formulário de Referência.

- Cédula de Crédito Bancário: Em 30 de setembro de 2020, a Companhia realizou a emissão de uma CCB no valor de R$120.000, com remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,90% ao ano, com pagamento em 6 parcelas de R$20.000, sendo o primeiro vencimento em janeiro de 2022 e o final em julho de 2024. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto desta CCB era de R$64 milhões.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía transações de longo prazo com instituições financeiras no valor de R$1,176 bilhões.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações com instituições financeiras são adequadas para suprir eventuais necessidades de financiamento para expansão do negócio da Companhia. Novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possuía condição específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía dívidas com restrições e limites a endividamento e contratação de novas dívidas.

A Companhia ressalta ainda, que os endividamentos celebrados possuem as cláusulas de *covenants* de todos padronizadas de forma que, a totalidade das dívidas da Companhia resultarão em eventos de avaliação ou vencimento antecipado nas seguintes hipóteses:

- Manutenção da razão entre Dívida Líquida (composta por empréstimos e debêntures mais ou menos o saldo de derivativos menos caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira) e EBITDA Ajustado (composto pelo EBITDA mais receita com desconto de fornecedores menos os resultados não operacionais, definidos como venda de ativos, provisões/reversões de contingências, *impairment* e despesas de reestruturação), em patamar igual ou inferior a 3,0 vezes, que serão calculados anualmente sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Para tal cálculo considera-se o EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses e desconsidera os efeitos trazidos pela adoção do CPC06/IFRS16.
- Inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária em valor agregado superior a R$ 50 milhões ou vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária em montante agregado superior a R$ 50milhões;
- Acúmulo de protestos em montante superior a R$ 50milhões;
- Alteração de controle acionário direto;
- Descumprimento de Leis Anticorrupção;
- Hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro evento que gere ônus sobre mais de 5% do ativo total da Companhia.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não dispunha, em 31 de dezembro de 2023 de nenhum contrato de financiamento ou limite de contratação que não tenha sido realizado integralmente.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (em R$ milhões, exceto percentual)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	AV	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	AV	AH
RECEITA LÍQUIDA	**6.719,3**	**100,0%**	**6.183,6**	**100,0%**	**8,7%**
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(3.197,0)	-47,6%	(3.077,4)	-49,8%	3,9%
LUCRO BRUTO	**3.522,3**	**52,4%**	**3.106,1**	**50,2%**	**13,4%**
(DESPESAS) E RECEITAS OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	(786,1)	-11,7%	(682,6)	-11,0%	15,2%
Vendas	(2.184,0)	-32,5%	(2.260,3)	-36,6%	-3,4%
Perdas em créditos, líquidas	(223,9)	-3,3%	(64,3)	-1.0%	248,3%
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	66,1	1,0%	169,3	2,7%	-60,9%
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**394,4**	**5,9%**	**268,2**	**4,3%**	**47,1%**
Resultado de variação cambial	2,0	0,0%	0,3	0,0%	511,1%
Despesas financeiras	(636,5)	-9,5%	(601,3)	-9,7%	5,8%
Receitas financeiras	198,7	3,0%	289,6	4,7%	-31,4%
Resultado com títulos e valores mobiliários	7,0	0,1%	-	0,0%	0,0%
Resultado financeiro	(428,7)	-6,4%	(311,5)	-5,0%	37,6%

LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	**(34,2)**	**-0,5%**	**(43,3)**	**-0,7%**	**-20,9%**
Impostos sobre o lucro	36,6	0,5%	44,1	0,7%	-17,1%
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**2,3**	**0,0%**	**0,8**	**0,0%**	**181,7%**

Receita líquida
A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$6,719 bilhões comparativamente a R$6,184 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$536 milhões ou 8,7%. Esse aumento está relacionado principalmente ao bom desempenho do vestuário durante o ano, que obteve um aumento de 10,6%. Já em Fashiontronics e Beleza, a venda apresentou redução de 11,0%. Adicionalmente, em Serviços Financeiros temos um crescimento de 38,6% em função do bom desempenho do C&A Pay, o qual ainda está em processo de aceleração, se mostrando aderente ao Business Plan construído originalmente.

Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados
O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$3,197 bilhões comparativamente a R$3,077 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$120 milhões ou 3,9%. O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados representava 47,6% e 49,8% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Sendo assim, a Companhia obteve uma queda no custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados em relação à receita líquida em função da sua estratégia de precificação, da otimização de promoções, da contínua evolução da precificação dinâmica e da captura do benefício da distribuição push-pull em seus produtos de maior giro.

Lucro bruto
O lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$3,522 bilhões comparativamente a R$3,106 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$416 milhões ou 13,4%. O lucro bruto representava 52,4% e 50,2% da receita líquida (margem bruta) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Este aumento no lucro bruto é atribuído, principalmente, à melhoria de rentabilidade do vestuário e menor participação de Fashiontronics e Beleza na venda de mercadorias.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$786 milhões comparativamente a R$683 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$104 milhões ou 15,2%. As despesas gerais e administrativas representavam 11,7% e 11,0% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Este aumento nas despesas gerais e administrativas decorreu do aumento da depreciação, das despesas com mão de obra de terceiros em função do maior volume de peças manuseadas nos centros de distribuição e do aumento das despesas com projetos de tecnologia e digitalização.

Despesas com vendas
As despesas com vendas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$2,184 bilhões comparativamente a R$2,260 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma redução de R$76 milhões ou 3,4%. As despesas com vendas representavam 32,5% e 36,6% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Esta redução nas despesas com venda decorreu da redução principalmente das linhas de marketing e pessoal.

Perdas em Crédito, líquidas
As Perdas em Crédito, líquidas, totalizaram R$ 223,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 com um aumento quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 que totalizou R$ 64,3 milhões. Este aumento decorre devido à em função da evolução da carteira, ainda em formação.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas
As outras receitas operacionais líquidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$66,1 milhões comparativamente a R$169 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de R$103milhões. Esta variação é atribuída, substancialmente ao reconhecimento de créditos fiscais, no valor aproximado de R$100 milhões, relacionado ao trânsito em julgado no STJ (Supremo Tribunal Judicial) do processo para discutir o direito de fruição de alíquota zero do PIS e COFINS, prevista pela Lei nº 11.196/2005 (conhecida como "Lei do Bem"), para a venda a varejo de smartphones produzidos no país, que impactou o resultado de 2022.

Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro
O lucro antes do resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$394,4 milhões comparativamente ao lucro de R$268 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$126 milhões. O lucro antes do resultado financeiro representava 5,9% e 4,3% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de

dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Este aumento é atribuído aos fatores acima mencionados.

Resultado com variação cambial
O resultado com variação cambial no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi uma receita de R$2,0 milhões comparativamente a uma receita de R$0,3 milhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$1,7 milhão. Esse aumento é decorrente da valorização do real frente ao dólar em 2023.

Despesas financeiras
As despesas financeiras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$636 milhões comparativamente a R$601 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R$35 milhões ou 9,7%. Os principais fatores que ocasionaram o aumento estão associados as despesas financeiras de fornecedores AVP e Juros com fornecedores Bradescard, além do impacto da maior taxa média de juros da Selic de 2023 em comparação com 2022. Apesar da taxa de juros SELIC ao final do período de 2023 ter apresentado queda em relação ao final do período anterior, ao longo do ano, se manteve superior, impactando a despesa financeira da Companhia.

Receitas financeiras
As receitas financeiras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$199 milhões comparativamente a R$290 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma redução de R$91 milhões. Essa redução é decorrente principalmente da menor receita com juros da atualização monetária sobre os créditos tributários.

Resultado Financeiro
O resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ocasionou uma despesa de R$429 milhões comparativamente a uma despesa de R$311 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de 117 milhões. Este aumento é atribuído aos fatores acima mencionados.

Lucro (prejuízo) antes dos impostos sobre o lucro
O prejuízo antes dos impostos sobre o lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$34 milhões comparativamente a um lucro de R$43 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de R$9 milhões. Esta variação é atribuída, principalmente em função dos fatores acima mencionados.

Impostos sobre o lucro

Os impostos sobre o lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram de R$37 milhões comparativamente a uma receita de R$44 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de R$8 milhões. Esta redução é atribuída ao menor prejuízo antes dos impostos sobre o lucro em 2023.

Lucro líquido (prejuízo) do período
O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$2,3 milhão comparativamente a um lucro de R$0,8 milhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, representando uma variação de R$2 milhões. Esta variação é atribuída aos fatores acima mencionados.

FLUXO DE CAIXA
A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro				
(em R$ milhões, exceto percentual)	**2023**	**AV**	**2022**	**AV**	**AH**
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades operacionais	960,3	185%	1.090,4	175%	-11,8%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(234,4)	45%	(471,6)	-76%	-50,1%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(1.244,3)	240%	5,1	1%	-24498,0%

Atividades operacionais
O caixa líquido originado das atividades operacionais totalizou R$960,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades operacionais de R$1,090 bilhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Essa variação de R$64 milhões é justificada pela melhora no resultado operacional, com maior geração de EBITDA Ajustado e avanço nas ações de otimização de capital de giro. Importante destacar que, em 2022, o capital de giro foi positivamente impactado pela operação de antecipação de recebíveis no montante de R$ 260 milhões, já em 2023, em função do bom resultado operacional, referida operação não foi realizada.

Atividades de investimento
O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R$235 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, comparado a R$472 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Essa redução de R$236 milhões ou 50,1%, é justificada pela estratégia da companhia de maior disciplina e assertividade dos investimentos em um momento de taxa de juros elevadas.

Atividades de financiamento
O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento totalizou R$1,244 bilhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado a R$5 milhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Esse aumento de R$1.249 bilhões, é justificado pela maior geração e caixa operacional e redução o caixa aplicado em atividades de investimento que permitiram a uma estratégia de redução do endividamento bruto.

2.2. Os diretores devem comentar:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita:

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, consequentemente de suas operações, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi composta substancialmente por revenda de produtos de vestuário, de aparelhos celulares, de produtos de beleza e pela oferta de produtos e serviços financeiros através do C&A Pay e da parceria com o Banco Bradescard S.A. e, em menor proporção, por receita decorrente de prestação de serviços, como por exemplo (i) receitas com fretes, (ii) receitas de comissionamento na comercialização de planos de telefonia e recarga, e (iii) receita de marketplace que são receitas de comissionamento em plataforma digital cedida onde parceiros comerciais oferecem seus produtos e serviços. [atualizar a redação acima, conforme aplicável.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia está inserida no segmento de varejo de moda e nossas operações consistem principalmente na venda de produtos de vestuário, de telefones celulares e de produtos de beleza. Assim, nossos resultados operacionais dependem de condições macroeconômicas e são influenciados pelos seguintes fatores:

- **Crescimento real do Produto Interno Bruto e poder de compra dos consumidores:** nossa indústria de varejo é sensível a variações no poder de compra dos consumidores. Indicadores como o PIB, taxa de juros e a taxa média anual de desemprego, que no exercício social de 2023 foram 2,9%, 11,75% e 7,8%, respectivamente, refletem uma perspectiva econômica desafiadora e que podem gerar possíveis oscilações de demanda no país.

- **Inflação:** Podemos perceber o seu impacto principalmente em nossas despesas, como salários, contratos de aluguéis e matérias de consumo, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM. A inflação (IPCA) apresentou variação de 4,72% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

- **Taxa de câmbio:** A taxa de câmbio afeta os nossos resultados operacionais principalmente através do seu impacto no custo da mercadoria vendida, uma vez que parte dos nossos produtos são importados. Oscilações na cotação do dólar podem fazer com que nossos custos aumentem. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o dólar apresentou variação ao ano de -8,25%.

- **Comportamento de compra do consumidor:** Estamos constantemente avaliando quais são as demandas dos nossos clientes e quais tendências podem refletir em possíveis mudanças de comportamento de compra. Realizamos pesquisas de tendências, inovações e satisfação com nossos consumidores e não consumidores também para entender onde podemos melhorar nossos processos comerciais. A implementação e desenvolvimento do conceito omni-canal são exemplos de mudanças que realizamos para acompanhar e garantir a melhor experiência de compras para as nossas clientes.

- **Sazonalidade:** O varejo apresenta forte sazonalidade, com trimestres bem distintos. No segundo trimestre temos o Dia das Mães e no quarto trimestre o Black Friday e o Natal, datas relevantes para o varejo do vestuário.

- **Clima:** O varejo de moda é suscetível às condições climáticas, especialmente durante os meses de inverno. Por exemplo, durante esta estação períodos prolongados de temperaturas mais altas podem deixar uma parte de nosso estoque incompatível com tais condições inesperadas. Desta forma, períodos de clima alterado podem levar a Companhia a comercializar o excesso de estoques com descontos de preços, reduzindo assim nossas margens.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia busca desenvolver os seus produtos seguindo as tendências de moda que estão constantemente mudando. Dessa forma a Companhia, bem como o segmento de moda, tem nos seus produtos, ciclos de vida extremamente curtos, com alterações que dificultam a comparação de preços de um período para outro. Dessa forma, comparar ou atribuir crescimento de receita por conta de alterações de volume de produtos vendidos pode levar a conclusões inadequadas, uma vez que não necessariamente se está ofertando os mesmos produtos de um período para outro.

A política de preços da Companhia é fortemente associada ao poder de compra dos consumidores e aos preços praticados pela nossa concorrência. Sendo assim, variações na taxa de câmbio não necessariamente refletem em ajustes de preços ou variações na receita.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Conforme mencionado anteriormente, a Companhia, bem como o segmento de moda, tem nos seus produtos, ciclos de vida extremamente curtos, com alterações que dificultam tanto a comparação de preços como a comparação de custos de mercadorias vendidas de um período para outro. Ainda que a taxa de inflação possa sensibilizar os nossos custos, a nossa gestão e o nosso trabalho com a cadeia de fornecimento buscam mitigar estes impactos.

Contudo, a Companhia entende que variações na taxa de inflação têm impacto significativo em suas despesas. Ainda que melhorias na gestão da Companhia e maior eficiência nos processos internos mitiguem parte dos efeitos inflacionários, suas despesas são diretamente impactadas pela inflação, principalmente salários, contratos de aluguel, despesas com frete e energia elétrica, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM.

De forma similar, as variações das taxas de câmbio impactam os custos de mercadoria. O aumento na taxa de câmbio aumenta o custo, o qual pode não ser repassado integralmente para o preço, o que poderá afetar a margem bruta com a venda mercadorias. Contudo, os produtos da Companhia são, em sua maioria, de origem nacional e para mitigar possíveis impactos na margem de produtos importados decorrentes de alterações nas taxas de câmbio, a Companhia possui operação de hedge, através de contratos de compra de dólar futuro (NDF – Non Deliverable Forward), conforme indicado abaixo.

Cenários Negativos

		Risco	Nocional USD (Pagar)/ Receber	Cenário Provável USD 1 = R$ 5,00	Cenário Possível +25% USD 1 = R$ 6,25	Cenário Remoto + 50% USD 1 = R$ 7,50
Objeto de hedge	Pedidos de compra de mercadorias importadas e importação em andamento	Alta do dólar	(71.913)	(11.413)	(101.304)	(191.195)
	NDF		29.567	4.692	41.651	78.610
	Exposição líquida de pedidos de importação		(42.346)	(6.721)	(59.653)	(112.585)
Instrumento de Hedge	Impostos não recuperáveis (36%)	Baixa do dólar	(25.889)	(4.109)	(36.469)	(68.830)
	Exposição líquida total		(68.235)	(10.830)	(96.122)	(181.415)
	Efeito no resultado líquido de IR/CS		(45.035)	(7.148)	(63.441)	(119.734)

USD em 31/12/2023 = R$4,8413

O impacto da taxa de juros no resultado é limitado uma vez que a Companhia possui empréstimos e aplicações indexados ao CDI. Dessa forma o tamanho do impacto está condicionado ao tamanho da posição de dívida líquida da Companhia.

		Consolidado						
					Aumento nos Juros		Queda nos juros	
	Risco	Saldo em 31/12/2023	Taxa	Cenário provável	Cenário possível + 25%	Cenário remoto + 50%	Cenário possível - 25%	Cenário remoto - 50%
Aplicações financeiras	Baixa CDI	1.269.421	CDI	127.091	158.864	190.637	95.318	63.546
Empréstimos e debêntures	Alta CDI	(1.687.854)	CDI	(176.549)	(220.687)	(264.824)	(132.412)	(88.275)

Fornecedor Bradescard	Alta CDI	(539.898)	CDI	(56.473)	(70.592)	(84.710)	(42.355)	(28.237)
Exposição líquida/Efeito resultado antes IR/CS		(958.331)		(105.931)	(132.415)	(158.897)	(79.449)	(52.966)
Efeito no resultado líquido de IR/CS				(69.914)	(87.394)	(104.872)	(52.436)	(34.958)

Receita financeira demonstrada líquida de PIS e COFINS de 4,65% e para aplicação financeira considera-se um rendimento médio de 100,36% do CDI.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 acima:

A Administração avaliou as normas, orientações e pronunciamentos contábeis que passaram a vigorar pela primeira vez a partir do exercício iniciado em 1º de janeiro de 2023 e informam que não possuem mudanças a serem aplicadas em 2023.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 não possuem ressalvas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 1.11 do Formulário de Referência.

c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findos em 31 de dezembro de 2023, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

- O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

- O EBITDA Ajustado refere-se ao EBITDA ajustado por outras receitas (despesas) operacionais líquidas, ganhos na operação de desconto de duplicatas de fornecedores e recuperação de créditos fiscais.

A Margem EBITDA Ajustada consiste no EBITDA Ajustado dividido pela Receita Líquida.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido (prejuízo), como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustada da Companhia para o último exercício social:

Em milhões de reais	Em 31 de dezembro de 2023

EBITDA	1.102,3
EBITDA Ajustado	1.048,0
Margem EBITDA Ajustada	15,6%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

- **Dívida Bruta** equivale ao total da soma dos empréstimos e debêntures mais ou menos o saldo de derivativos.

- **Dívida Líquida** equivale ao total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e não possuem um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia. Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida:

Em milhões de reais	**Em 31 de dezembro de 2023**
Dívida Bruta	1.688,6
Caixa ou (Dívida Líquida)	342,8

Dívida Líquida Total e Alavancagem Total

- **Dívida Líquida Total** equivale à Dívida Líquida, total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras, acrescida do valor referente aos compromissos com a Bradescard.
- **Alavancagem Financeira Total** corresponde à razão entre a dívida líquida total e o EBITDA Ajustado pré-IFRS 16.

A Dívida Líquida Total e a Alavancagem Financeira Total não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pela BR GAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida Total e a Alavancagem Financeira Total de maneira diferente da utilizada pela Companhia. Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida:

Em milhões de reais	Em 31 de dezembro de 2023
Dívida Líquida Total	881,2
Alavancagem Financeira Total	1,5x

b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do lucro líquido (prejuízo) para o EBITDA e o EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA ajustada para o último exercício social:

Em milhões de reais	Em 31 de dezembro de 2023
Lucro líquido (prejuízo)	**2.335**
(+/-) Impostos sobre o lucro	36.572
(+/-) Resultado financeiro líquido	(428.683)
(+) Depreciação e amortização	(707.827)
(=) EBITDA[4]	**1.102.273**
(+/-) Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas [1]	10.231
(+) Receita Financeira de Fornecedores [2]	11.687
(-) Recuperação de Créditos Fiscais [3]	(76.336)
(=) EBITDA Ajustado [4]	**1.047.856**
Receita líquida Total	**6.719.317**
Margem EBITDA Ajustada [4]	**15,6%**

[1] Refere-se ao resultado de outras despesas (receitas) operacionais líquidas, excluindo a recuperação de créditos fiscais, conforme divulgado nas notas explicativas Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas, por Natureza às demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

[2] Refere-se à receita financeira auferida pelo desconto de duplicatas de fornecedores. A Companhia possibilita que seus fornecedores, mediante, assinatura de termo de adesão, antecipem seus recebíveis com um desconto sobre o valor de face.

[3] Refere-se ao reconhecimento de recuperação de créditos fiscais, conforme divulgado nas notas explicativas Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas, por Natureza às demonstrações contábeis relativas exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(4) O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. De acordo com o previsto no art. 4º da Resolução CVM nº 156, a Companhia optou por divulgar o EBITDA Ajustado, conforme tabela acima, visando demonstrar a informação que melhor reflete a geração operacional bruta de caixa em suas atividades. Os ajustes incluem: (i) Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas; (ii) Receitas Financeiras de Fornecedores; e (iii) Recuperação de Créditos Fiscais.

Reconciliação da Dívida Bruta e Dívida Líquida

Em milhões de reais	Em 31 de dezembro de 2023
Dívida Bruta (1)	(1.688.524)
Dívida de Curto Prazo	(512.097)
Dívida de Longo Prazo	(1.176.427)
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	1.347.174
(=) Caixa ou (Dívida Líquida)	(341.350)

(1) A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e não possuem um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia para aferir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem influência de despesas não

diretamente relacionadas ao negócio, de itens considerados como não recorrentes pela Companhia e de outros impactos sem reflexo direto, no entendimento da Companhia, no fluxo de caixa.

A Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às demonstrações financeiras mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não devendo ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos ao lucro líquido e fluxo de caixa operacional, tampouco como indicadores de desempenho operacional ou de liquidez. Ademais, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Dívida Bruta e Dívida Líquida
A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa, auxiliando na compreensão da nossa atual capacidade em assumir novas dívidas e a honrar os compromissos existentes. Possuímos cláusulas restritivas em nossos empréstimos, financiamentos e debêntures que restringem a nossa habilidade na tomada de determinadas ações e podem requerer o vencimento antecipado ou o refinanciamento das nossas dívidas se não cumprirmos com essas cláusulas restritivas (covenants). Alguns desses contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures utilizam as seguintes métricas para o atendimento às cláusulas restritivas financeiras (covenants): (a) dívida líquida / EBITDA Ajustado (covenants); (b) EBITDA Ajustado (covenants)/ despesa líquida financeira; (c) distribuição de dividendos.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Conforme descrito nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de fevereiro de 2024, não houve quaisquer eventos subsequentes às referidas demonstrações financeiras.

2.7.Política de destinação dos resultados

Período	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
(a) Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei das S.A. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Estatutária de Lucros", que terá por fim reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que o limite máximo para a constituição da presente reserva será o montante correspondente ao valor do capital social subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia. O Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível para consulta nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/) na aba "Governança Corporativa" e no ícone "Estatutos, Políticas e Regimentos".
(a.i) Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R$2.334.862,31, cuja destinação está descrita abaixo: (i) R$ 116.743,13, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício 2023, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R$ 2.218.119,38 serão destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.
(a.ii) Percentuais em relação aos Lucros Totais Declarados	Reserva Legal: 5% Reserva de incentivos fiscais: 95%
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O parágrafo 3° do artigo 31 do estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., seja

Período	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
	anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A periodicidades de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) Restrições à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e) Política de destinação de resultado formalmente aprovada	Durante o exercício de 2023, a Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalizada, sendo a destinação dos resultados regida pelo Estatuto Social da Companhia.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2023.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2023.

(iii) Contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2023.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2023.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

b) Natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício sociai encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

Em 2023, a Companhia realizou investimentos equivalentes a R$ 215,3 milhões, os quais foram direcionados para tecnologia, digitalização de processos e análise de dados, visando o desenvolvimento de projetos que buscam a melhor relação entre nível de vendas, margem bruta e eficiência de estoques. Os investimentos em digital e tecnologia somaram R$ 113,4 milhões, chegando a 62% do valor total.

Em 2024, a Companhia continuará realizando investimentos voltados para as suas alavancas estratégicas, além de investimento para a sustentação de suas operações. De um investimento total em torno de R$ 350 milhões, cerca de 50% será destinado para iniciativas estratégicas que têm como objetivo evoluir nas dimensões de produto, jornada e relacionamento com o cliente, gerando venda e margem adicional ainda em 2024.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) captação de empréstimos e emissão de notas comerciais.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía desinvestimentos em andamento ou previsto.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

A C&A está comprometida em contribuir para a transformação da indústria da moda e trabalha para oferecer ao cliente produtos mais sustentáveis para que eles possam fazer melhores escolhas. A Companhia entende que suas atividades geram impacto e, por isso, quer incentivar, promover e engajar as partes interessadas em iniciativas que garantam o desenvolvimento sustentável do negócio, além de buscar todos os dias fazer uma moda com impacto positivo.

A estratégia de sustentabilidade da Companhia está estruturada em três pilares — Unir&Inspirar os stakeholders, Renovar&Restaurar os recursos naturais e Inovar&Liderar a pauta ASG no setor. A Companhia segue avançando com o seu compromisso sustentável, investindo em tecnologias, desenvolvimento da cadeia de fornecimento e dos associados para liderar a evolução no setor para uma moda verdadeiramente sustentável, tendo como base o nosso pioneirismo no uso de matérias-primas mais sustentáveis, inovação em economia circular, e as nossas pessoas.

No âmbito da sua estratégia de sustentabilidade, a Companhia possui os seguintes objetivos a serem cumpridos até 2030:

- Atuar como líder no setor no uso de MATÉRIAS-PRIMAS SUSTENTÁVEIS - 80% das matérias-primas principais devem ser de origem sustentável, (algodão, viscose e poliéster).
- Promover a CIRCULARIDADE - Incluir os princípios de circularidade em 50% dos produtos na forma como são projetados, produzidos ou reutilizados.

- Reduzir a poluição por PLÁSTICO - Substituir 50% do plástico de uso único por alternativas mais sustentáveis.
- Promover a DIVERSIDADE E EQUIDADE - Manter no mínimo 60% de mulheres alcançar 30% de Pretos e Indígenas em posição gerencial.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:
A Companhia não possui informações a prestar sobre despesas com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios. Adicionalmente, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta seção.

--*

ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Em atenção ao artigo 10, parágrafo único, inciso II e do Anexo A da Resolução CVM 81

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido apurado pela Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R$2.234.862,51.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, uma vez que não houve distribuição de dividendos com base em lucros anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho de Administração da Companhia não deliberou sobre a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	**2022**	**2021**
Lucro (prejuízo) líquido (R$ mil)	2.335	831	329.008
Lucro (prejuízo) líquido por ação (R$)	0,0076	0,0027	1,0681

b) Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	**2022**	**2021**
Dividendos e JCP (R$ mil)	N/A	N/A	N/A
JCP distribuídos (líquido do IRRF) (R$ mil)	N/A	N/A	N/A
Valor pago por ação/quota (R$)*	N/A	N/A	N/A

***** *Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.*

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante proposto para destinação à reserva legal referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 é de R$116.743,13, correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal até o limite de 20% do capital social, por força do disposto no art. 193 da Lei das S.A. e no art. 31, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Tal reserva poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182 da Lei das S.A.), exceder 30% do capital social, o que ocorreu em 31 de dezembro de 2017 após constituição da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme previsto no artigo 31, §3º do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal (5% do lucro líquido do exercício desde que tal reserva não exceda 20% do capital social da Companhia); e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma vez que a parcela remanescente do

lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não foi proposta a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a) Informar o montante da retenção
b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.
c) Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a) Identificar o montante destinado à reserva
b) Identificar a perda considerada provável e sua causa
c) Explicar por que a perda foi considerada provável
d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva
b) Identificar o montante destinado a reserva
c) Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, tendo em vista que não há a destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a) Identificar o montante da retenção
b) Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a) Informar o montante destinado à reserva

Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia destinou R$2.218.119,38 para a reserva de incentivos fiscais.

b) Explicar a natureza da destinação

A Companhia goza de incentivos fiscais de ICMS na forma de crédito presumido em razão de sua operação no Estado de Santa Catarina; assim reconhece seus impactos como crédito na demonstração de resultado nos períodos ao longo dos quais reconhece os custos relacionados.

--*

ANEXO III – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atenção ao artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81

Proposta de Remuneração dos Administradores para 2024

O montante proposto global anual para o exercício social de 2024 para a remuneração dos administradores da Companhia, acrescido dos benefícios, totalizam **R$ 36.331.021,25**, contra R$ 35.457.334,33 do exercício social de 2023.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária com as referências de mercado.

Resumo das principais variações dos valores das propostas em 2024 e em 2023

Diretores	**Conselho de Administração**	
(R$ em mil)		
Discriminação	2024	2023
Honorários Mensais e de Curto Prazo (ICP)	R$ 24.951.994,76	R$ 25.335.118,70
Honorários de Longo Prazo (ILP)	R$ 7.836.951,30	R$ 6.536.209,63
Benefícios	R$ 3.422.075,19	R$ 3.139.504,12
Benefícios Pós-Emprego	R$ 120.000,00	R$ 446.501,87
Total	R$ 36.331.021,25	R$ 35.457.334,33
Encargos	**R$ 7.506.485,04**	**R$ 5.142.833**

Valores efetivamente realizados em 2023 *versus* valores propostos em 2023

Diretores	**Conselho de Administração**	
(R$ em mil)		
Discriminação	2023 Proposta	2023 Realizado
Total	**35.457.334,33**	**33.217.364,61**

ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atenção ao artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, conforme Seção 8 do Anexo C à Resolução CVM 80

8.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A *Política de Remuneração dos Executivos* da Companhia foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião do realizada em 2 de outubro de 2019 ("Política de Remuneração") e encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), na aba "Governança Corporativa" e no ícone "Estatuto, Políticas e Regimentos".

A Política de Remuneração estabelece as regras e diretrizes para a fixação da remuneração, benefícios e incentivos a serem atribuídos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva Estatutária, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento da Companhia ("Membros dos Órgãos de Governança") e tem como princípios, objetivos e diretrizes principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, indicando:

(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de

que forma participam:

A participação dos órgãos da Companhia, no processo de definição da remuneração, benefícios e incentivos Membros dos Órgãos de Governança está estabelecida na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia[1] e na Política de Remuneração, bem como no regimento interno do Comitê de Gente & ASG.

Neste sentido, com base nas melhores práticas de governança e do mercado, compete:

- à **Diretoria Executiva Estatutária**: apoiar, quando assim definido pelo Conselho de Administração e por meio da área de Remuneração da Companhia, na elaboração dos pacotes de remuneração, benefícios e incentivos a serem atribuídos aos membros dos Órgãos de Governança e da proposta remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva Estatutária e do Conselho Fiscal (se instalado);
- ao **Comitê de Gente & ASG**: apoiar o Conselho de Administração na tomada de decisões relativa à remuneração, benefícios e incentivos a serem atribuídos aos membros dos Órgãos de Governança, analisando, opinando e propondo ao Conselho de Administração;
- ao **Conselho de Administração**: (i) submeter à Assembleia Geral a proposta remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva Estatutária e do Conselho Fiscal (se instalado); e (ii) distribuir o valor total da remuneração global aprovada em Assembleia Geral, individualmente, entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores Estatutários, definindo ainda, a remuneração individual dos membros dos comitês de assessoramento; e, por fim,
- à **Assembleia Geral**: aprovar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, dos Diretores Executivos Estatutários e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) recomendado pelo Conselho de Administração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

Os critérios e a metodologia utilizada para fixação da remuneração individual dos Membros dos Órgãos de Governança estão estabelecidos na Política de Remuneração, disponibilizada nos

[1] O Estatuto Social da Companhia está disponível nos seguintes endereços:
Site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/), na aba "Governança Corporativa", e no ícone "Estatuto, Políticas e Regimentos;
Site da CVM (www.gov.br/cvm); e
Site da B3 (www.b3.com.br).

endereços indicados no item "a" acima.

Para definição do pacote de remuneração, benefícios e incentivos, o Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Gente & ASG e da área de Remuneração da Companhia, realiza pesquisas de mercado periódicas, com vistas a identificar os parâmetros de remuneração no segmento de atuação da Companhia e, caso necessário, contrata empresas de consultoria especializadas no tema em questão.

Referidas pesquisas de mercado consideram os mercados relevantes, tal como, mas não se limitando às empresas do segmento de varejo, multinacionais brasileiras, listadas na bolsa de valores e que possuem estratégias de remuneração similares como critérios de comparação, bem como fornecem dados de mediana e quartis.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

O Conselho de Administração avalia, anualmente, a adequação da Política de Remuneração, por meio de diretrizes e objetivos do negócio e de pesquisas de mercado, de acordo com as recomendações emitidas pelo Comitê de Gente & ASG. Dessa forma, neste processo, o Conselho de Administração verifica a aderência da Política de Remuneração com: (i) as responsabilidades de cada Membro dos Órgãos de Governança; (ii) o negócio desenvolvido pela Companhia; e (iii) a estratégia definida e a situação econômico-financeira no exercício social em questão.

(c) composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento que compõem a remuneração aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração dos administradores da Companhia é composta por **(i)** uma remuneração fixa; **(ii)** uma remuneração variável; e **(iii)** uma remuneração baseada em ações, conforme descrição abaixo:

(a) **<u>Remuneração fixa</u>:** A remuneração fixa dos administradores da Companhia compreende **(i)** um pró-labore mensal fixo e **(ii)** um pacote de benefícios, os quais são descritos abaixo:

(a.1) ***Pró-labore mensal fixo***: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e

dedicação dos administradores da Companhia, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Os administradores podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual utiliza como referência pesquisas salariais anuais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar.

(a.2) Pacote de Benefícios: visa dar maior segurança aos administradores e permitir o foco no desempenho de suas funções.

(b) **<u>Remuneração variável</u>:** A remuneração variável dos administradores da Companhia é composta por um programa de participação nos lucros resultados, o qual objetiva premiar o alcance e superação das metas corporativas e individuais definidas pelo Conselho de Administração, alinhado ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento da Companhia em cada exercício social.

(c) **<u>Remuneração baseada em ações</u>:** A remuneração baseada em ações é composta por um plano de incentivo de longo prazo, o qual visa incentivar, bem como alinhar interesses de longo prazo dos acionistas da Companhia, de modo a maximizar a criação de valor ao nosso negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

Elementos de Remuneração

Segue abaixo a tabela indicativa dos elementos da remuneração dos Membros dos Órgãos de Governança da Companhia, bem como a sua descrição, abordando, na sequência, as eventuais especificidades de cada componente da remuneração para cada órgão da administração.

	Fixa	**Reajuste do Fixo**	**Pacote de Benefícios[1]**	**Participação em Comitês**	**Remuneração Variável (PPLR)**	**Remuneração baseada em ações**	**Outros**
Conselho de Administração	Pró-Labore Mensal	Bianual		Aplicável			Reembolso de despesas
Conselho	Conforme previsão legal						

Fiscal (se instalado)							
Diretor Presidente / CEO	Salário Mensal	Anual, mediante deliberação do Conselho de Administração	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Reembolso de despesas
Diretoria Executiva (estatutária e não estatutária)							
Comitês de Assessoramento	Pró-Labore Mensal						

[1] O pacote de benefícios compreende plano de saúde e odontológico; refeição; veículo; check up e pós emprego

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração será composta por uma remuneração fixa mensal, baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições. Referida remuneração será revisada ao menos a cada dois anos, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado.

A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos Conselheiros, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas apenas relacionadas ao comparecimento nas reuniões do Conselho de Administração, e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro.

Diretoria Executiva (estatutária e não estatutária)

A remuneração dos diretores executivos da Companhia será composta por um salário fixo mensal, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores executivos, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar, observadas as disposições da Política de Remuneração.

Os diretores executivos da Companhia receberão, ainda, valores a título de Participação nos Resultados ("PPR") da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PPR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas nos termos do plano de PPR.

Os diretores executivos da Companhia poderão, ainda, ter direito ao plano de opção baseado em ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Política de Remuneração.

Adicionalmente, os diretores executivos da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) refeição; (iv) *check-up*; e (v) pós-emprego. No que concerne aos benefícios pós-emprego, estes correspondem à previdência privada concedida pela Companhia a seus diretores executivos como complementação do método tradicional de contribuição para o INSS. Trata-se de adicional à remuneração, que serve como forma de reter os diretores e mitigar a competição do mercado.

Comitês de Assessoramento
A remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento instalados e de eventuais comitês da Companhia que venham a ser instituídos pelo Conselho de Administração, será composta por uma remuneração fixa mensal.

Conselho Fiscal
Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, serão remunerados em conformidade com a legislação em vigor, portanto, dentro do valor global máximo aprovado em assembleia geral de acionistas.

- **Sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais;**

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2023** foram, aproximadamente:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
Composição da Remuneração	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração Fixa Mensal	64,67%	43,76%	100,00%
Remuneração Variável	35,33%	56,24%	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Excepcionalmente ao longo do exercício social de 2023, a Companhia concedeu aos membros do Conselho de Administração que encerraram o seu mandato no referido exercício social, um bônus a título de gratificação pelos serviços prestados.

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2022** foram, aproximadamente:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022			
Composição da Remuneração	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração Fixa Mensal	100,00%	52,20%	100,00%
Remuneração Variável	0,00%	47,80%	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2021** foram, aproximadamente:

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2021			
Composição da Remuneração	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**
Remuneração Fixa Mensal	100,0%	41,07%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	58,93%	0,00%
Total	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**

Com relação à remuneração dos Comitês de Assessoramento, conforme indicado acima, a remuneração dos membros dos comitês nos últimos 3 exercícios sociais foi 100% composta por remuneração fixa.

- **metodologia de cálculo e reajuste**

A Companhia revisa periodicamente a composição da remuneração da sua Administração visando mantê-la alinhada com a remuneração praticada no mercado, comparando suas práticas com a de concorrentes no segmento de varejo, multinacionais brasileiras, sociedades listadas na bolsa de valores brasileira e no exterior, bem como empresas que possuem estratégias de remuneração similares, conforme já descrito nos itens "b. ii" e "c" acima.

Abaixo estão detalhadas as metodologias de cálculo e de reajuste usadas em cada elemento da remuneração dos Administradores:

Órgão	Remuneração fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável Curto Prazo	Incentivos de Longo Prazo
Conselho de Administração	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no mínimo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e atividades prestadas.	n/a	n/a	n/a
Diretoria Estatutária	Pagamento em 12 parcelas/ano, acrescida do 13º salário + 0,3333 de férias e reajustadas anualmente conforme pesquisas salariais, bem como em decorrência de análise de meritocracia	São oferecidos conforme práticas de mercado por intermédio de pesquisas salariais e análise de meritocracia	Por ser atrelada à participação nos resultados da Companhia	Conforme plano de baseado em performance (matriz de performance de negócio, considerando indicadores financeiros e desempenho de negócio de competidores
Conselho Fiscal	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no máximo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e	n/a	n/a	n/a

	atividades prestadas.			
Comitês de Assessoramento	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no máximo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e atividades prestadas.	n/a	n/a	n/a

Vale destacar que a remuneração da Diretoria Executiva da Companhia será reajustada anualmente pelo Conselho de Administração, considerando os seguintes critérios: (i) meritocracia, e (ii) análise da movimentação salarial apresentada pelas pesquisas de mercado realizadas anualmente por consultoria independente e especializada com empresas com filosofia de remuneração consistentes e similares, assim como concorrentes em recursos humanos.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa dos administradores é definida de acordo com pesquisas salariais do mercado, atreladas ao nível da responsabilidade da função exercida e a qualificação profissional para o exercício da função. Eventuais ajustes na referida remuneração, incluindo a remuneração variável da Companhia são definidos a partir do resultado obtido no sistema de gestão de desempenho da Companhia, o qual considera os indicadores de desempenho individual e corporativo da C&A.

Para a composição da remuneração variável, são consideradas metas de desempenho financeiro-operacional da Companhia ("Metas Corporativas") e metas individuais, ambas alinhadas ao planejamento estratégico da Companhia. A proporção das metas individuais e das Metas Corporativas na remuneração variável dos Administradores são definidas a depender do cargo exercido, conforme indicado abaixo:

Cargo	Metas Corporativas	Metas Individuais
Diretor Presidente/ CEO	80%	20%
Diretoria Executiva Estatutária (Vice-Presidente)	75%	25%

Diretoria Executiva não estatutária	70%	30%

Em 2021 e 2022, as metas e indicadores utilizados na composição da remuneração dos Membros dos Órgãos de Governança da Companhia consideraram os resultados financeiros e o planejamento estratégico da Companhia, incluindo questões ASG, tais como receita líquida, margem bruta, EBITDA, NPS do Associado (meta de ASG), entre outras a serem definidas anualmente conforme as alavancas estratégicas referidas.

Em 2023, a composição da remuneração dos Membros dos Órgãos de Governança considerou as seguintes metas e indicadores, receita líquida, EBITDA, lucro líquido, financeiro-operacional, clientes e gente & ASG (planos de sucessão, avanço nos índices ASG e do compromisso da Companhia acerca de mudanças climáticas), reforçando a gestão e o compromisso da Companhia nos temas de ASG conectadas ao planejamento estratégico da Companhia.

A Companhia ressalta, ainda, que a remuneração variável do CEO e dos demais membros da diretoria estatutá também é atrelada às metas anuais de ASG e correspondem a 10% das metas individuais, e as métricas são, de forma geral, relacionadas aos compromissos públicos assumidos pela Companhia, inclusive acerca de mudanças climáticas e avanço nos índices ASG.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração paga aos administradores da Companhia consiste em um incentivo para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, de acordo com as melhores práticas do mercado, de modo a maximizar a criação de valor ao nosso negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em nossas ações aos colaboradores elegíveis.

Assim, com essa composição da remuneração, buscamos o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos nossos executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, todos os membros da Administração são remunerados pelos cargos que exercem.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, uma vez que a Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da sua Administração. Dessa forma, não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável, uma vez que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Remuneração total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o exercício social corrente - 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	5,00	5,00	3,00	13,00
Número de membros remunerados	5,00	5,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 5.307.431,96	R$ 9.763.043,56	R$ 545.002,50	R$ 15.615.478,02
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 3.422.075,19	R$ 0,00	R$ 3.422.075,19

Participações em Comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 9.336.516,74	R$ 0,00	R$ 9.336.516,74
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Baseada em ações	R$ 0,00	R$ 7.836.951,30	R$ 0,00	R$ 7.836.951,30

Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP
Total de remuneração	**R$ 5.307.431,96**	**R$ 30.478.586,79**	**R$ 545.002,50**	**R$ 36.331.021,25**

9.3. Remuneração dos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração

As despesas (pagas e a pagar) relativas à remuneração da Administração nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram como segue:

	Controladora e Consolidado	
	2023	**2022**
Remuneração fixa	**14.026**	12.579
Remuneração variável	**4.292**	3.170
Contribuições planos pós empregatícios	**93**	264
Incentivo de longo prazo	**4.967**	4.280
Cessação do cargo	**2.163**	-
Total sem encargos	**25.541**	20.293
Encargos estimados	**10.358**	3.561
Total com encargos	**35.899**	23.854

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de março de 2023, foi aprovada a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o

exercício social de 2023, determinada no valor total sem encargos de até R$35.457 (R$31.645 para o exercício de 2022).

Exercício social encerrado em 31/12/2023- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	5,00	4,25	3,00	12,25
Número de membros remunerados	5,00	4,25	3,00	12,25

Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 4.803.500,00	R$ 7.844.121,73	R$ 472.932,00	R$ 13.120.553,73
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 1.378.731,40	R$ 0,00	R$ 1.378.731,40
Participações em Comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R$ 2.760.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.760.000,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 3.264.419,41	R$ 0,00	R$ 3.264.419,41
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 92.627,41	R$ 0,00	R$ 92.627,41
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 2.162.839,32	R$ 0,00	R$ 2.162.839,32

Baseada em ações	R$ 0,00	R$ 6.493.147,76	R$ 0,00	R$ 6.493.147,76
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP. Excepcionalmente ao longo do exercício social de 2023, a Companhia concedeu aos membros do Conselho de Administração que encerrarão o seu mandato no referido exercício social, um bônus a título de gratificação pelos serviços prestados.	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP
Total de remuneração	**R$ 7.563.500,00**	**R$ 21.235.887,03**	**R$ 472.932,00**	**R$ 29.272.319,03**

Exercício social encerrado em 31/12/2022- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00

Número de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 4. 154.166,70	R$ 7. 224.200,07	R$ 300.000,00	R$ 11.678.366,77
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 1.200.819,81	R$ 0,00	R$ 1.200.819,81
Participações em Comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 3.170.036,30	R$ 0,00	R$ 3.170.036,30
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 263.639,46	R$ 0,00	R$ 263.639,46
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Baseada em ações	R$ 0,00	R$ 4.280.018,51	R$ 0,00	R$ 4.280.018,51

Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
Total de remuneração	R$ 4.154.166,70	R$ 16.138.714,15	R$ 300.000,00	R$ 20.592.880,85

Exercício Social encerrado em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	4,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 4.110.000,04	R$ 6.225.455,23	R$ 0,00	R$ 10.335.455,27
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 827.976,95	R$ 0,00	R$ 827.976,95
Participações em Comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras				

remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 10.360.000,00	R$ 0,00	R$ 10.360.000,00
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 331.215,21	R$ 0,00	R$ 331.215,21
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Baseada em ações	R$ 0,00	R$5.708.000,00	R$ 0,00	R$5.708.000,00
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
Total de remuneração	R$ 4.110.000,04	R$ 23.452.647,39	R$ 0,00	R$ 27.562.647,43

8.3 - Remuneração variável do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração variável prevista para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	5,00	3,00	13,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 9.336.516,74	R$ 0,00	R$ 9.336.516,74
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	R$ 0,00	**R$ 6.642.109,24**	R$ 0,00	**R$ 6.642.109,24**

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,25	3,00	12,25
Número de membros remunerados	0,00	4,25	0,00	4,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R$ 2.760.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.760.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 8.068.623,69	R$ 0,00	R$ 8.068.623,69
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	R$ 0,00	R$ 6.733.475,77	R$ 0,00	R$ 6.733.475,77
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	$ 0,00	R$ 3.264.419,41	$ 0,00	R$ 3.264.419,41

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Número total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
Número de membros remunerados	4,25	4,00	3,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R$ 0,00	R$ R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 8.070.000	R$ 0,00	R$ 8.070.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R$ 0,00	R$ 5.380.000	R$ 0,00	R$ 5.380.000
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R$ 0,00	R$ 4.280.018,51	R$ 0,00	R$ 4.280.018,51

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Número de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Participação nos resultados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 0,00	R$ 10.792.949	R$ 0,00	R$ 10.792.949
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R$ 0,00	R$ 7.195.299	R$ 0,00	R$ 7.195.299
Valor efetivamente reconhecido no	R$ 0,00	R$ 5.708.000,00	R$ 0,00	R$ 5.708.000,00

resultado do exercício social				

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

(a) Termos e condições gerais

Atualmente, como instrumento de incentivo de longo prazo e retenção, a Companhia possui 2 (dois) *Planos de Opções de Compra de Ações* vigentes, os quais foram devidamente aprovados: (i) em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizadas em 2 de outubro de 2019 ("Plano de Opções de Compra de Ações de 2019" ou "SOP 2019") e (ii) em 29 de abril de 2023 ("Plano de Opções de Compra de Ações de 2023" ou "SOP 2023" e, em conjunto com o SOP 2019, "Planos"). Nos termos do SOP 2019, o referido plano) tem por objetivo principal compensar os esforços dos seus beneficiários para o sucesso e a performance da Companhia. Já o SOP 2023, visa motivar seus beneficiários a contribuírem para a boa performance e apreciação de nossas ações, já que eles se beneficiam de parte desta apreciação, bem como a alcançarem das metas da Companhia.

Poderão ser eleitos a participar do SOP de 2019 e do SOP de 2023, todas as pessoas que trabalhem na Companhia e/ou nas suas controladas. Dessa forma, ao tornar integrante chave da Companhia em seus acionistas, incentiva-se a tomada responsável de riscos, criando incentivos positivos para que não sejam tomados riscos excessivos e indesejados.

No que tange à administração dos Planos, a Assembleia Geral outorgou ao Conselho de Administração a autoridade para gerir os Planos, bem como os poderes para tomar todas as ações necessárias e apropriadas para a administração dos Planos. Dentre eles, constam:

- a aprovação e a execução das regras para a outorga de opções e a resolução de quaisquer questões relativas à interpretação do plano (inclusive o prazo de carência ou exercício);
- a definição dos indivíduos que poderão participar dos Planos, observados os requisitos de elegibilidade mencionados acima;
- a definição dos termos e condições de opções e as suas modificações, quando necessário ou aconselhável;
- a definição da quantidade de opções a serem outorgadas a cada participante;
- a emissão de novas ações dentro dos limites do capital autorizado ou autorizar a entrega de ações de tesouraria para satisfazer o exercício das opções;
- a possibilidade de delegação ao Comitê de Gente & ASG da gestão dos Planos e dos poderes necessários para tanto.

Os termos e condições específicos dos planos de compensação com base em ações são delineados em contratos individuais a serem celebrados pela Companhia e pelos beneficiários dos Planos.

(b) Número máximo de ações abrangidas

Plano de Opções de Compra de Ações de 2019

O número máximo de ações que podem ser atribuídas como resultado do exercício de opções no âmbito do Plano 2019 está limitado a 3% (três por cento) do capital social total emitido da Companhia imediatamente após a oferta pública inicial (IPO) da Companhia.

Plano de Opções de Compra de Ações de 2023

O número máximo de ações que podem ser atribuídas como resultado do exercício de opções no âmbito do Plano 2023 está limitado a 3% (três por cento) do número de ações que compõem o do capital social total emitido da Companhia, que será somado ao percentual restante da diluição anterior do capital social da Companhia, não considerando o volume de opções efetivamente outorgadas no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações de 2019.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Os Planos não estabelecem um número máximo de opções a serem outorgadas para um indivíduo, sujeitando-se ao limite de ações previstos no item (c) acima.

(e) Condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração irá determinar:

- o período de carência no âmbito de cada programa e isso será detalhado no contrato com o beneficiário. Os beneficiários poderão tornar exigíveis e exercer suas opções sob determinados termos e condições a serem estabelecidos em cada um dos contratos de opção com os respectivos beneficiários. Os contratos de opção deverão estabelecer também o prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções; e
- a quantidade alvo de Opções de cada Participante, e a quantidade final de Opções a ser efetivamente entregue aos Participantes sujeita à satisfação das condições e período de carência (vesting), bem como as metas de desempenho estabelecidos no Programa e/ou o Contrato de Opções do Participante, salvo quando de outra forma determinada pelo

Conselho de Administração no âmbito de cada programa ou no contrato com o beneficiário.
- as condições para que os Participantes recebam as Opções.

Abaixo as outorgas deliberadas pelo Conselho de Administração no âmbito dos Planos:

- 1ª Outorga: realizada em 2019, no âmbito do 1º Programa de Opção de Compra de Ações do SOP 2019, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 02 de outubro de 2019 ("1º Programa ao Plano de 2019" ou "Outorgas 2019"). As Outorgas de 2019 têm prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 33,34% no primeiro ano e 33,33% para o segundo e terceiro ano de aniversário da data de outorga. O Conselho de Administração, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2021, deliberou acerca da migração de parte das opções concedidas no 1ºPrograma de Opção de Compra de Ações para que passem a estar sujeitas aos termos e condições do Segundo Programa detalhado abaixo.
- 2ª Outorga: realizada em 2021, no âmbito do 2º Programa de Opção de Compra de Ações do SOP 2019, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 10 de agosto de 2021 ("2º Programa ao Plano de 2019" ou "Outorgas 2021"). A 2ª outorga estabelece um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 100% após o terceiro ano de aniversário da data da outorga;
- 3ª Outorga: realizada em 2022, no âmbito do 3º Programa de Opção de Compra de Ações do SOP 2019, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 03 de maio de 2022 ("3º Programa ao Plano de 2019" ou "Outorgas 2021"). A 3ª outorga estabelece um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 100% após o terceiro ano de aniversário da data da outorga.
- 4ª Outorga: realizada em 2023, no âmbito do 1º Programa de Opção de Compra de Ações do SOP 2023, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 10 de maio de 2023 ("1º Programa ao Plano de 2023" ou "Outorgas 2023"). A 4ª outorga estabelece um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 100% após o terceiro ano de aniversário da data da outorga.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano 2019
O preço total por beneficiário a ser pago para o exercício de todas as opções exercidas é de R$1,00 (um real).

Plano 2023
O preço total por beneficiário a ser pago para o exercício de todas as opções exercidas é de R$1,00 (um real).

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Em ambos os Planos da Companhia, as opções serão exercíveis dentro de um período a ser determinado caso a caso, contado da data de execução do contrato de opção por meio do qual sejam oferecidas as opções ao beneficiário. O período de carência (*vesting*) será especificado nos contratos de opções de cada um dos beneficiários.

(h) Forma de liquidação

Em ambos os Planos da Companhia a liquidação ocorrerá automaticamente ao fim do prazo estabelecido no Contrato de Opções, ocasião em que a Companhia pode escolher entregar ao beneficiário as ações a que faz jus quando do exercício de suas opções através da emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, ou entregar ações de tesouraria, ou ainda uma combinação de ambos, conforme decisão do Conselho de Administração.

(i) Restrições à transferência das ações

Em ambos os Planos da Companhia, as opções serão outorgadas aos beneficiários *intuitu personae* (*a* título personalíssimo), e não poderão ser empenhadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do Conselho de Administração.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos poderão ser extinguidos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. O direito de efetivamente receber as opções outorgadas de acordo com os Planos poderá também ser automaticamente extinto, sem qualquer direito de indenização, e todos os seus efeitos cessarão de pleno direito se a Companhia for dissolvida, liquidada, tiver sua falência declarada ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, conforme a lei brasileira. Adicionalmente, quaisquer alterações materiais às leis aplicáveis às sociedades por ações, companhias abertas, relações trabalhistas ou tributos podem levar à revisão do plano, a fim de assegurar o cumprimento da lei.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus diretores previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em ambos os Planos da Companhia, em caso de desligamento de um participante, o Conselho de Administração poderá extinguir ou modificar seus direitos nos termos dos Planos e de acordo com as regras previstas em cada contrato de opção, e programa (exclusivamente para o Plano 2023).

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre remuneração baseada em ações para nossos conselheiros e diretores estatutários projetadas para o exercício social corrente e a remuneração reconhecida no resultado os últimos 3 (três) exercícios sociais.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	5,00
Número de Membros Remunerados	0,00	5,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R$ 7,83
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	R$ 9,69
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,27%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,25
Número de Membros Remunerados	0,00	4,25
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R$ 2,29
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as	N/A	0,57%

opções outorgadas		

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	4,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R$6,15
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,34%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	4,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R$12,89
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,53%

8.6 – Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre as outorgas de opções de compra de ações para membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária projetadas para o exercício social corrente, e realizadas nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

Outorgas previstas para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	N/A	7/5/2024
Quantidade de opções outorgadas	N/A	820.441
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	7/5/2027
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	R$ 8,09
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R$ 6.637.371

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,25
Data de outorga	N/A	10/05/2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.771.186
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	10/05/2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	R$ 3,73
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R$ 6.606.523

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	23/03/2022
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.042.636
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	23/03/2025

Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	5,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	5.380.000

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	22/12/21
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.062.037
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	22/12/2024
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	4,39
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	4.662.342

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	24/02/21
Quantidade de opções outorgadas	N/A	577.936
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	24/02/2024
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	12,45
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	7.195.303

8.7 – Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária

ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 relativas à outorga de 10/05/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,25
Número de Membros Remunerados	0,00	4,25
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	4.486.961
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	Diversas datas em 2024, 2025, 2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R$ 1,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R$ 5,29
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A

8.8 – Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos últimos 3 exercícios sociais

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,25
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A

Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio	N/A	N/A

ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas		

8.9 – Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.10 – Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.11 – Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos últimos 3 exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compensação dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

(a) Modelo de precificação

A metodologia utilizada pela Companhia para precificação das opções outorgadas é a simulação de Monte Carlo, que estabelece a métrica do preço da ação considerando o cálculo sobre os 30 últimos pregões.

Optou-se pela utilização do modelo de Monte Carlo pois trata-se de um modelo mais flexível que os modelos de Black-Scholes-Merton e Binomial, por permitir a inclusão de premissas como o período de *lock-up* das ações adquiridas e a condição de performance relativa à valorização das ações após o IPO.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Os seguintes fatores foram utilizados para obter o valor justo das opções outorgadas em 2023:

- **Preço atual das ações**: é dado pelo valor da ação na data de outorga
- **Preço médio ponderado das ações**: Não aplicável
- **Preço de exercício**: as opções emitidas são opções sem preço. O exercício da opção depende das condições de desempenho do mercado e do desenvolvimento do preço futuro das ações.
- **Volatilidade esperada**: Para definir a volatilidade consideramos, como a Companhia não possui um histórico longo o bastante para efetuarmos a estimativa com base no seu próprio histórico, um peer group definido em função da similaridade entre os negócios das Companhias. A metodologia de cálculo utilizada foi "desvio padrão dos retornos diários" e os valores obtidos são apresentados a seguir:

Volatilidade					**Correlação**
Ticker	Nome / Ano	1	2	3	
CEAB3	C&A	85,76%	70,29%	66,50%	100,00%
ARZZ3	Peer 1	45,32%	40,95%	41,54%	54,11%
SOMA3	Peer 2	56,44%	54,28%	56,19%	56,46%
AMAR3	Peer 3	82,50%	75,08%	69,72%	61,54%
LREN3	Peer 4	49,84%	44,67%	45,67%	54,51%
GUAR3	Peer 5	71,18%	61,64%	60,66%	60,99%
SBFG3	Peer 6	59,58%	55,90%	53,07%	26,96%
	MÉDIA	**65,17%**	**57,54%**	**56,19%**	

- **Rendimento de dividendo esperado**: Como o contrato de outorga não dá ao participante o benefício de distribuição de dividendos, é necessário penalizar o valor do ativo com a expectativa de *dividend yield*. No entanto, a Companhia não possui expectativa de distribuição de dividendos, por isso foi considerado *dividend yield* igual a zero.
- **Taxa de juros livre de riscos**: A taxa de juros livre de riscos (TJLR) é um dos inputs de uma modelagem utilizando Monte Carlo Conforme define a norma contábil, ela é tipicamente o rendimento implícito, atualmente disponível, nos títulos governamentais sem cupom (zero-

coupon bonds), emitidos pelo país em cuja moeda o preço de exercício foi expresso, com prazo remanescente igual ao prazo esperado da opção que está sendo avaliada (baseado na vida contratual remanescente da opção e levando em conta os efeitos do exercício antecipado esperado).

Para fazer a estimação da taxa de juros livre de risco, utilizamos os contratos futuros de DI1 (Depósitos Interfinanceiros de um dia), bem aceitos como proxy de títulos públicos baseados na Selic. O DI Futuro está disponível em reais e pode ser acessado na ferramenta Market Data da B3.

8.13 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por Administradores e Conselheiros Fiscais

Em 31 de dezembro de 2023			
Sociedade	**Conselho de Administração**	**Diretoria Executiva**	**Conselho Fiscal**
C&A Modas S.A.	461.500	438.186	0,00

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Executivos

Exercício social encerrado em 31.12.2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	5,00	4,25
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Nome do Plano	N/A	CYAMPREV I e CYAMPREV II
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	2,00
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Ter no mínimo 50 anos de idade
Valor atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	N/A	R$ 17.027.339,33
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	N/A	R$ 77.913,31
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	O resgate poderá ser realizado pelo participante que vier a se desligar da patrocinadora e tiver contribuído para o plano, desde que não receba benefício pelo plano, mediante manifestação por meio do termo de opção; ou pelo participante ativo que não for elegível a contribuir para o plano e que na data do término do vínculo contar, no mínimo, com 3 (três) anos de vinculação ao plano, desde que não tenha direito a receber benefício de aposentadoria ou benefício por invalidez.

8.15 – Remuneração individual máxima, anual mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	5,00	5,00	5,00	4,25	4,25	4,00	3,00	3,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	5,00	4,25	4,25	4,00	3,00	3,00	0,00
Valor da maior remuneração (em reais)	R$660.000,00	R$ 2.424.000,00	R$ 2.103.999,98	R$ 7.336.322,61	R$ 9.358.701,09	R$ 9.412.744,39	R$ 165.648	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Valor da menor remuneração (em reais)	R$ 660.000,00	R$ 728.000,02	R$ 599.999,97	R$ 4.227.947,40	R$ 4.460.933,36	R$ 4.093.708,38	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Valor médio da remuneração (em reais)	R$ 660.000,00	R$ 1.108.260,01	R$ 471.333,32	R$ 5.280.349,23	R$ 5.786.126,89	R$ 5.112.650,47	R$ 155.216	R$ 100.000,00	R$ 0,00

Observação:

Conselho de Administração	
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2021	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias.

	Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Diretoria Estatutária	
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2021	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Conselho Fiscal	
31/12/2023	Foram considerados nos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos ou mais de 12 meses. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: inferior a 12 meses. [
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2021	Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal não foi instalado no exercício social de 2021.

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui arranjos contratuais com os seus administradores como, por exemplo, acordos com cláusulas de não concorrência e não aliciamento que ensejam o pagamento de indenização, pela Companhia, ao administrador quando da sua saída do cargo ocupado na Companhia, nem compromisso de indenidade que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia.

8.17 - Percentual na remuneração total detido por Administradores, membros do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia não possui membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que fossem partes relacionadas aos controladores.

8.18 - Remuneração de Administradores e membros do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 - Remuneração de Administradores e membros do Conselho Fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

Ao longo dos meses de março e abril do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, um dos membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente à sua eleição como conselheiro da C&A, prestou serviços de consultoria para o controlador da C&A, cujos valores encontram-se descritos na tabela abaixo:

Exercício social 2023 – demais remunerações recebidas a título de prestação de serviços de consultoria nos controladores da Companhia				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Controladores diretos e indiretos	R$ 180.000,00	-	-	R$ 180.000,00
Controladas da Companhia	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Por fim, a Companhia informa que nos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia.

8.20 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8 que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta Proposta da Administração.

*_*_*

ANEXO V - RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

Em atenção ao artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
Artigo 4 O objeto social compreende: [...]	**Artigo 4** O objeto social compreende: [...] **Parágrafo 1º** O desenvolvimento das atividades pelas sociedades nas quais a Companhia possua de qualquer forma participação direta ou indiretamente leva em consideração os seguintes fatores: (i) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, bem como das comunidades em que a Companhia atue local e globalmente.	**Origem e justificativa da alteração proposta**: A inclusão tem por objeto refletir o compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável, além de adequar o Estatuto Social ao requerido no questionário de governança corporativa do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia. Vale esclarecer que a alteração não altera o objeto social da Companhia e, portanto, não há que se falar em eventual direito de recesso dos Acionistas.
Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por	**Artigo 12** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ~~sua~~ ausência ou impedimento~~, por qualquer outro membro do~~	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Ajuste na redação para flexibilizar a regra da presidência da mesa das Assembleias Gerais da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
qualquer outro membro do Conselho de Administração, indicado pela maioria dos acionistas presentes. Em caso de ausência de todos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por outro administrador, acionista ou qualquer outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.	~~Conselho de Administração, indicado pela maioria dos acionistas presentes. Em caso de ausência de todos os membros do Conselho de Administração~~ de ambos, a Assembleia Geral será ~~instalada e~~ presidida por ~~outro administrador, acionista ou~~quem qualquer ~~outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes~~destes indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.	**Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia, além da flexibilização indicada acima.
	Artigo 15 Qualquer dos órgãos de administração, e o Conselho Fiscal, quando instalado, se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **Parágrafo 1º** Nas reuniões dos órgãos de administração, cada membro terá direito a um voto. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros, sendo que, em caso de	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Inclusão de artigo para determinar as regras gerais a serem observadas para a convocação, instalação e condução das reuniões dos órgãos da administração e do Conselho Fiscal da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e melhorias de governança corporativa da Companhia, de

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados. **Parágrafo 2º** No caso de empate na votação de uma matéria em reunião dos órgãos da administração, caberá ao presidente, ou vice-presidente, conforme aplicável, ou a quem este indicar em caso de impedimento, da reunião o voto de qualidade para desempate da deliberação. **Parágrafo 3º** As convocações para as reuniões dos órgãos de administração serão feitas com antecedência mínima de 3 (três) dias, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora, lugar e documentos a serem discutidos, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou	forma a tornar mais claras as regras para a convocação, instalação e condução das reuniões dos órgãos da administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 4º** As reuniões dos órgãos da administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. **Parágrafo 5º** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito. **Parágrafo 6º** As reuniões dos órgãos da administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por videoconferência, audioconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. **Parágrafo 7º** Os membros que participarem das reuniões por intermédio de videoconferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação nos termos do parágrafo acima, poderão confirmar o voto proferido por meio da assinatura da ata ou por declaração encaminhada a quem estiver presidindo a reunião.	
Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social, e	**Artigo ~~15~~16** Os administradores, efetivos e suplentes, e membros ~~do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e~~ do Conselho Fiscal, ~~efetivos e suplentes~~quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~39~~42 deste Estatuto Social, e permanecerão	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Ajuste na redação para ampliar a aplicabilidade do artigo. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.	
Artigo 16 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo	**Artigo ~~16~~18** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, ~~3~~5 (~~três~~cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** Dos membros do Conselho de Administração, sua maioria será composta por membros externos e, no mínimo, 2 (dois) ou ~~20% (vinte por cento~~1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("**Conselheiros Independentes**").	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Alteração proposta para: (i) ampliar o número mínimo de membros do Conselho de Administração, (ii) alinhar a redação referente o número de conselheiros externos e independentes ao requerido no questionário de governança corporativa do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3,; e (iii) inclusão da figura do Vice-Presidente do Conselho de Administração para que ele/ela substitua o Presidente do Conselho de Administração, no caso de ausência ou impedimento temporário. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e melhorias de governança corporativa da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("**Conselheiros Independentes**"). **Parágrafo 2º** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º** Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por	**Parágrafo 2º** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º** Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 4º** Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ~~o~~um substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia,	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 4º** Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada	impedimento comprovado ~~ou~~, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 5º** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 5º** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.		
Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu	**Artigo ~~17~~19** O Conselho de Administração ~~reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com~~	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Alteração proposta para atualizar a composição do Conselho de Administração, para a prever a figura do Vice-Presidente do Conselho da Administração, bem como determinar a periodicidade das reuniões do Conselho da Administração. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e tornar a governança da Companhia mais clara, objetiva e simples.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. **Parágrafo 2º** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.	~~aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.~~terá 1 (um) Presidente, eleito pela Assembleia Geral, e, 1 (um) Vice-Presidente, eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Parágrafo único** O Vice-Presidente, além de cumular as suas funções ao cargo de coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. ~~**Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus~~	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Parágrafo 3º Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados. **Parágrafo 4º** Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.	~~membros e, em segunda convocação, por qualquer número.~~ ~~**Parágrafo 2º** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.~~ ~~**Parágrafo 3º** Nas deliberações do~~**Artigo 20** O Conselho de Administração~~, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos~~ reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15, ou pela maioria de seus membros ~~não conflitados~~. ~~**Parágrafo 4º** Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.~~	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação delas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e	~~**Artigo 18** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação delas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.~~ ~~**Parágrafo 1º**~~**Artigo 21** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou ainda por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia. **Parágrafo** ~~**2º**~~**1º** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com base na pauta dos assuntos a	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Exclusão do caput do artigo visto que tal previsão estará descrita no parágrafo 6º do novo artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, bem como realização de ajustes simples de redação e renumeração dos parágrafos já existentes no artigo. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia. **Parágrafo 2º** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus	serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante. **Parágrafo ~~3º~~2º** Toda reunião do Conselho de Administração deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia ~~("**Livro**")~~. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo ~~2º~~1º deste Artigo ~~18~~21	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante. **Parágrafo 3º** Toda reunião deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia ("**Livro**"). Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º	Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 4º3º** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
deste Artigo 18 Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 4º** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.		
Artigo 19 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente	**Artigo ~~19~~22** O Conselho de Administração tem a função primordial de fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Alteração proposta para alterar as competências do Conselho de Administração e melhorar da governança corporativa da Companhia, de modo que o Conselho de Administração possa orientar os negócios da Companhia com maior efetividade.

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social: (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; (a) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria Executiva e para os cargos gerenciais	lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social: ~~(a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;~~ (a) aprovar ~~o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e~~os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os programas de investimentos, os projetos de expansão da Companhia ~~e o organograma de cargos e salários para a Diretoria Executiva e para os cargos gerenciais~~, acompanhar a sua execução; (b) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros~~.~~;	**Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia, exceto pela alteração das competências do Conselho de Administração, em especial, pela inclusão da nova competência sobre estruturação de plano de sucessão do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria Estatutária, evitando rupturas repentinas na perpetuidade da liderança da Companhia

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
(b) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros. (c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social; (e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos	(c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções~~,~~ ~~atribuições e~~ e definir limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social e nas políticas da Companhia, bem como quaisquer alterações; (e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria Executiva; (f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
demais membros da Diretoria Executiva; (f) criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (g) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros; (h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a	Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada; (g) ~~(f)~~ criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) ~~(g)~~ distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os ~~Diretores e Conselheiros~~administradores; ~~(h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;~~ (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos; (l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar	(j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças; (l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
sobre sua submissão à Assembleia Geral; (m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral; (o) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de	dividendos intercalares ou intermediários~~, ou~~ pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral; (o) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício nas emissões de ações, bônus de	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de	subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) outorgar opção de compra de ações ~~ou incentivos atrelados à ações~~, ações restritas ou subscrição de	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) outorgar opção de compra de ações ou incentivos atrelados à ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam	ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas ~~nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;~~quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data de exercício das opções de subscrição de ações, em conjunto com o saldo de ações em tesouraria na data de exercício das opções de compra de ações; (r) estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores, gerentes e empregados da Companhia;	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (r) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (s) aprovar (t.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (t.2) os contratos de	(s) ~~(r)~~ deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (t) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, exceto em favor ou em benefício de subsidiárias integrais da Companhia; (u) avaliar e divulgar anualmente uma relação dos membros independentes do Conselho de Administração, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência, bem como manifestar-se sobre o enquadramento ou não dos membros do Conselho de Administração, de seus	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos; (t) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (u) deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de	Comitês, e da Diretoria Executiva, na política de indicação de membros dos órgãos da administração aprovada pelo Conselho de Administração; (v) ~~(s)~~ aprovar (~~t~~w.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (~~t~~w.2) os contratos de financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos; (w) ~~(t)~~ aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas, exceto por meio da constituição e/ou extinção de subsidiárias, observado o disposto na alínea "(e)" do Artigo 23 abaixo; (v) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia; (w) aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da	superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (x) ~~(u)~~ deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas~~, exceto por meio da constituição e/ou extinção de subsidiárias, observado o disposto na alínea "(e)" do Artigo 23 abaixo;~~; a criação e dissolução de subsidiária integral, em qualquer localidade do País ou do exterior; e a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no exterior (y) ~~(v)~~ aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior; (x) apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (z) aprovar os regimentos internos ou atos	um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia; (z) ~~(w)~~ aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior; (aa) ~~(x)~~ apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (aa) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de	indiretamente pela Companhia; (bb) ~~(y)~~ aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (cc) ~~(z)~~ aprovar ~~os~~propostas de políticas de aplicação geral, de regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (bb) manifestar-se no caso de reorganizações societárias ou alteração de controle da Companhia e consignar se asseguram tratamento justo e	(dd) ~~(aa)~~ elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (ee) ~~(bb)~~ manifestar-se no caso de reorganizações societárias ~~ou alteração de~~, aumentos de capital e outras transações alterem o controle da Companhia e consignar se	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
equitativo aos acionistas; e (cc) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.	asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e (ff) ~~(cc)~~ exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.	
Artigo 20 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais sem designação específica ("**Diretores Executivos**"), eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração,	**Artigo ~~20~~23** A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais ~~sem~~diretores com designação ~~específica~~a ser definida pelo Conselho de Administração em ata quando da eleição da Diretoria Executiva ("**Diretores Executivos**"), ~~eleitos e destituíveis pelo~~	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Inclusão de redação para definir a periodicidade da eleição da Diretoria Executiva da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: As alterações propostas visam reforçar as premissas de transparência e melhorias de governança corporativa da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.	~~Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto Social~~. **Parágrafo 1º** A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo ~~Único~~ 2º** Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.	
Artigo 21 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores Executivos permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.	**Artigo ~~21~~24** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. ~~Os Diretores Executivos permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.~~	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Exclusão de redação em linha com as alterações propostas acima de organização da Diretoria Executiva. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.
Artigo 22 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios	**Artigo ~~22~~25** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo	**Origem e justificativa da alteração proposta**:

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores Executivos. **Parágrafo 1º** O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será	convocada pelo Diretor Presidente, ~~com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da~~nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15 ou pela maioria de seus membros. ~~Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores Executivos.~~ **Parágrafo 1º** O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. **Parágrafo 2º** Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os	Ajuste de redação para inclusão de referência cruzada ao parágrafo 3º do artigo 15 do Estatuto Social **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. **Parágrafo 2º** Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte,	seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 3º** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração,	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 3º** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva	devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante. **Parágrafo 4º** Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva. ~~**Parágrafo 5º** As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria Executiva que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.~~ **Parágrafo ~~6º~~ 5º** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
manifestação de voto do conselheiro outorgante. **Parágrafo 4º** Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva. **Parágrafo 5º** As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria Executiva que participarem	transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 6º** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.		
Artigo 23 Compete à Diretoria Executiva: (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;	**Artigo ~~23~~26** Compete à Diretoria Executiva: (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) ~~(a)~~ administrar e conduzir os negócios da Companhia,	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Flexibilização das competências da Diretoria Executiva da Companhia, visando reforçar as premissas de transparência e melhorias de governança corporativa da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
(a) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (b) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social; (c) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior; (d) criar e extinguir subsidiárias, em	observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (c) ~~(b)~~ emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social; (d) ~~(c) abrir, transferir e extinguir~~deliberar sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer localidade do País ~~ou do exterior~~; ~~(d) criar e extinguir subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;~~	qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
qualquer localidade do País ou do exterior; (e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (f) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia; (g) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o	(e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o ~~relatório da administração~~Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (f) ~~submeter ao~~elaborar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento e submetê-los à deliberação Conselho de Administração ~~o orçamento anual da Companhia~~; (g) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração o resultado ~~econômico-financeiro e patrimonial detalhado~~das informações trimestrais da	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
resultado econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e de suas controladas; (h) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "u" do Artigo 19 acima; (i) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral	Companhia e de suas controladas; (h) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "~~u~~w" do Artigo ~~19~~22 acima; e (i) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração~~;~~. **Parágrafo 1º** Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração: (a) coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
ou do Conselho de Administração; **Parágrafo 1º** Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração: (a) coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;	e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; (c) propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após; ~~(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;~~	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
(c) propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após; (d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas; (e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e	(d) ~~(e)~~ manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; ~~e~~ (e) ~~(f)~~ representar institucionalmente a Companhia~~.~~; e (f) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração **Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes: (a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(f) representar institucionalmente a Companhia. **Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes: (a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (a) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento	(b) ~~(a)~~ substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo ~~23~~26; (c) ~~(b)~~ gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas; (d) ~~(c)~~ dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro; (e) ~~(d)~~ representar a Companhia perante a CVM e demais os órgãos de controle e ~~demais~~	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo 23; (b) gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas; (c) dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro; (d) representar a Companhia perante	instituições que atuam no mercado de capitais; (f) ~~(e)~~ prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; ~~e~~ (g) ~~(f)~~ manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.~~;~~ e **~~Artigo 24~~** ~~Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por:~~ (h) ~~(a) dois Diretores Executivos em conjunto;~~ outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente **Parágrafo 3º** Compete aos demais diretores sem designação específica, dentre outras atribuições	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (e) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (f) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Artigo 24** Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por:	que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (a) assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. (b) ~~um~~outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor ~~Executivo em conjunto com um procurador; ou~~Presidente ~~(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais por meio de instrumento próprio de procuração.~~	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
(a) dois Diretores Executivos em conjunto; (b) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais por meio de instrumento próprio de procuração.		
Artigo 24 Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por: [...] **Parágrafo 1º** A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia	**Artigo 27** A Diretoria tem todos os poderes aplicáveis para praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. Como regra geral e ressalvados os casos previstos neste Estatuto Social, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) membros da	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Ajuste na redação para flexibilizar a regra de representação da Companhia. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia. **Parágrafo 2º** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses: (a) na celebração de contratos em geral cujo valor total envolvido seja de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, sem limitação, contratos de trabalho; e (b) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de	Diretoria Executiva ou ainda 1 (um) membro da Diretoria Executiva e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos. **Parágrafo 1º** A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia. **Parágrafo 2º** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses: ~~(a) na celebração de contratos em geral cujo valor total envolvido seja de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, sem limitação, contratos de trabalho; e~~	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.	(a) quando o ato a ser praticado, em se tratando de órgãos públicos, impuser representação singular até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano; (b) ~~(a) na~~quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, ~~todas as repartições judiciais, em qualquer instância~~Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza~~.~~ e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e (c) no caso de representação da Companhia pelo Diretor Vice-	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores perante a CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais.	

Seção V - Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos **Artigo 27** O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos. **Artigo 28** O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos será composto por, no mínimo, 3 (três)	**Seção V - Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças** **Artigo ~~27~~30** O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças ("**Comitê de Auditoria**") é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** O Comitê de Auditoria será coordenado por um membro designado pelo Conselho de Administração e, preferencialmente, por um de seus conselheiros independentes. **Parágrafo ~~Único~~ 2º** O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~ deve adotar um regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que ~~disciplinará as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus~~estabelecerá as regras de funcionamento, prazos de mandatos, procedimentos operacionais, ~~definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos~~entre outras matérias pertinentes.	**Origem e justificativa da alteração proposta**: Ajustes de redação em linha com o disposto no atual Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças aprovado em reunião do Conselho da Administração em 16 de junho de 2023. **Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Parágrafo Único** - O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput. **Artigo 29** Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias: (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e	**Artigo ~~28~~31** O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~ será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos ~~pela maioria simples do~~e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Parágrafo Único** - O mesmo membro do Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características~~poderá cumular as qualificações referidas no caput acima. **Artigo ~~29~~32** Compete ao Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~, entre outras matérias previstas na legislação e regulamentações aplicáveis: (a) (a[1]) opinar ao Conselho de Administração na seleção e contratação ~~e~~ou destituição dos serviços de auditoria independente~~;~~ da Companhia; (a[2]) supervisionar os auditores independentes, monitorando a efetividade dos trabalhos e sua a	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais	independência; (a[3]) avaliar o plano anual de trabalho da auditoria independente e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; e (a[4]) aprovar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, eventuais serviços de auditoria ou extra auditoria prestados pelo auditor independente; (b) ~~(a)~~ avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) ~~(b)~~ acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (d) ~~(c)~~ avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; (e) ~~(d)~~ avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e	

Redação Atual	**Redação Proposta**	**Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas**
e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.	(f) ~~(e)~~ possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação~~.~~; e (g) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração e estabelecidas no regimento interno do Comitê de Auditoria.	

ANEXO VI – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Em atenção ao artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81

C&A MODAS S.A.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 **C&A MODAS S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Artigo 2 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**" e "**B3**", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 3 A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 4 O objeto social compreende:

(a) o comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo, inclusive comércio eletrônico, por qualquer meio (telefone, internet, catálogo, etc.), de vestuário, tais como, mas não exclusivamente: roupas femininas, masculinas, infanto-juvenis, calçados, bolsas, acessórios; artigos de cama, mesa, banho, tecidos, artigos e artefatos de armarinho; artigos de couro e peles; óculos, lentes de contato; artigos esportivos e de viagem, bijuterias e objetos de adorno em geral; metais preciosos e semi preciosos, pedras e joias, preciosas ou não; produtos de perfumaria de toucador e cosméticos; brinquedos e artigos recreativos, em geral; produtos de decoração; produtos de limpeza e higiene doméstica e pessoal; equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, inclusive celulares, disco, CDs, DVDs aparelhos de fotografia, filmagem, relógios; produtos alimentícios em geral; materiais de papelaria e livraria em geral e impressos de todos os tipos, bem como demais produtos típicos de lojas de departamento;

(b) a importação e exportação dos bens e produtos acima mencionados;

(c) a confecção de artigos do vestuário e acessórios; serviços de estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

(d) o acondicionamento e a embalagem de produtos;

(e) a publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda;

(f) a prestação serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, bem como o transporte de cargas;

(g) a prestação de serviços relacionados a cartão de crédito e de débito de qualquer modalidade, de emissão própria ou de terceiros, e quaisquer atividades principais, acessórias ou correlatas a estes serviços;

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

(i) a prestação, intermediação e agenciamento de negócios em geral, incluindo, mas não exclusivamente e limitados: (i) à intermediação de serviços financeiros tais como vendas financiadas, empréstimos pessoais, previdência privada, títulos de capitalização, corretagem de seguros, venda de garantia estendida, correspondente bancário, recargas de celulares, e atividades correlatas; (i) à prestação de serviços de intermediação na habilitação e recarga de linhas telefônicas da rede móvel, operadas por terceiros; (iii) à prestação de serviços de intermediação, agenciamento e promoção para a distribuição de seguros, títulos de capitalização e produtos correlatos de sociedades seguradoras e quaisquer terceiros que detenham tais produtos, que será feita por meio de empresa corretora de seguro, quando for o caso, nos termos da regulamentação SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados); e

(j) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, a qualquer título.

Parágrafo 1º O desenvolvimento das atividades pelas sociedades nas quais a Companhia possua de qualquer forma participação direta ou indiretamente leva em consideração os seguintes fatores: (i) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, bem como das comunidades em que a Companhia atue local e globalmente.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.849.418.624,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e

seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 308.245.068 (trezentas e oito milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 393.930.000 (trezentos e noventa e três milhões e novecentos e trinta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Artigo 8 A Companhia poderá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dentro do limite do capital autorizado: (i) emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgue opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia.

Artigo 9 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica "assuntos gerais".

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as ressalvas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º As Assembleias Gerais deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede, nos termos do art. 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia também poderá realizar as Assembleias Gerais de forma digital ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 11 Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para melhor

organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer, presencialmente, à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. Caso a participação do acionista ocorra por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulamentação vigente, a Companhia não admitirá o acesso à plataforma digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ~~sua~~ ausência ou impedimento~~, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, indicado pela maioria dos acionistas presentes. Em caso de ausência de todos os membros do Conselho de Administração~~ de ambos, a Assembleia Geral será ~~instalada e~~ presidida por ~~outro administrador, acionista ou~~quem qualquer ~~outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes~~destes indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

(a) reformar o Estatuto Social;

(b) ~~(a)~~ eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o Presidente e o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;

(c) ~~(b)~~ eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;

(d) ~~(c)~~ tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

(e) ~~(d)~~ suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária;

(f) ~~(e)~~ deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(g) ~~(f)~~ deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(h) ~~(g)~~ deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da ~~companhia~~Companhia constantes do último balanço aprovado;

(i) ~~(h)~~ apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(j) ~~(i)~~ fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(k) ~~(j)~~ atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(l) ~~(k)~~ aprovar a criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(m) ~~(l)~~ deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(n) ~~(m)~~ deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;

(o) ~~(n)~~ observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item "~~p~~o" do Artigo ~~19~~22 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;

(p) ~~(o)~~ dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis; e

(q) ~~(p)~~ deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como observar as demais políticas e o Código de Conduta da Companhia.

Artigo 15 Qualquer dos órgãos de administração, e o Conselho Fiscal, quando instalado, se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 1º Nas reuniões dos órgãos de administração, cada membro terá direito a um voto. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.

Parágrafo 2º No caso de empate na votação de uma matéria em reunião dos órgãos da administração, caberá ao presidente, ou vice-presidente, conforme aplicável, ou a quem este indicar em caso de impedimento, da reunião o voto de qualidade para desempate da deliberação.

Parágrafo 3º As convocações para as reuniões dos órgãos de administração serão feitas com antecedência mínima de 3 (três) dias, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora, lugar e documentos a serem discutidos, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 4º As reuniões dos órgãos da administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 5º Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

Parágrafo 6º As reuniões dos órgãos da administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por videoconferência, audioconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 7º Os membros que participarem das reuniões por intermédio de videoconferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação nos termos do parágrafo acima, poderão confirmar o voto proferido por meio da assinatura da ata ou por declaração encaminhada a quem estiver presidindo a reunião.

Artigo ~~15~~16 Os administradores, efetivos e suplentes, e membros ~~do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e~~ do Conselho Fiscal, ~~efetivos e suplentes~~quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~39~~42 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

~~**Parágrafo 1º -**~~**Artigo 17** A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade ("Contratos de Indenidade") com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, e membros do Conselho Fiscal, se instalado, estabelecendo a obrigação da Companhia de indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo ~~2º -~~ 1º Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.

Parágrafo ~~3º -~~ 2º Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo ~~16~~18 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, ~~3~~5 (~~três~~cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, sua maioria será composta por membros externos e, no mínimo, 2 (dois) ou ~~20% (vinte por cento~~1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("**Conselheiros Independentes**").

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ~~o~~um substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ~~ou~~, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 5º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo ~~17~~19 O Conselho de Administração ~~reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.~~terá 1 (um) Presidente, eleito pela Assembleia Geral, e, 1 (um) Vice-Presidente, eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo único O Vice-Presidente, além de cumular as suas funções ao cargo de coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

~~**Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.~~

~~**Parágrafo 2º** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.~~

~~**Parágrafo 3º** Nas deliberações do~~**Artigo 20** O Conselho de Administração~~, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos~~ reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15, ou pela maioria de seus membros ~~não conflitados~~.

~~**Parágrafo 4º** Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.~~

~~**Artigo 18** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação delas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.~~

~~**Parágrafo 1º**~~**Artigo 21** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou ainda por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia.

Parágrafo ~~**2º**~~**1º** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo ~~3º~~2º Toda reunião do Conselho de Administração deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia ~~("**Livro**")~~. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo ~~2º~~1º deste Artigo ~~18~~21 Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo ~~4º~~3º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo ~~19~~22 O Conselho de Administração tem a função primordial de fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

~~(a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;~~

(a) aprovar ~~o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e~~os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os programas de investimentos, os projetos de expansão da Companhia ~~e o organograma de cargos e salários para a Diretoria Executiva e para os cargos gerenciais~~, acompanhar a sua execução;

(b) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros~~.~~;

(c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados;

(d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções~~, atribuições e~~ definir limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social e nas políticas da Companhia, bem como quaisquer alterações;

(e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria Executiva;

(f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada;

(g) ~~(f)~~ criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

(h) ~~(g)~~ distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os ~~Diretores e Conselheiros~~administradores;

~~(h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;~~

(i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças;

(l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

(n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de dividendos intercalares ou intermediários~~, ou~~ pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral;

(o) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei;

(p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da

Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(q) outorgar opção de compra de ações ~~ou incentivos atrelados à ações~~, ações restritas ou subscrição de ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas ~~nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;~~quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data de exercício das opções de subscrição de ações, em conjunto com o saldo de ações em tesouraria na data de exercício das opções de compra de ações;

(gg) estabelecer as métricas da participação nos lucros dos diretores, gerentes e empregados da Companhia;

~~(r)~~ deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;

(hh) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, exceto em favor ou em benefício de subsidiárias integrais da Companhia;

(ii) avaliar e divulgar anualmente uma relação dos membros independentes do Conselho de Administração, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência, bem como manifestar-se sobre o enquadramento ou não dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria Executiva, na política de indicação de membros dos órgãos da administração aprovada pelo Conselho de Administração;

(jj) ~~(s)~~ aprovar (~~t~~w.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (~~t~~w.2) os contratos de financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;

(kk) ~~(t)~~ aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(ll) ~~(u)~~ deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas~~, exceto por meio da constituição e/ou extinção de subsidiárias, observado o disposto na alínea "(e)" do Artigo 23 abaixo;~~; a criação e dissolução de subsidiária integral, em qualquer localidade do País ou do

exterior; e a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no exterior

(mm) ~~(v)~~ aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia;

(nn) ~~(w)~~ aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior;

(oo) ~~(x)~~ apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(pp) ~~(y)~~ aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(qq) ~~(z)~~ aprovar ~~os~~propostas de políticas corporativas, de aplicação geral, de regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;

(rr) ~~(aa)~~ elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(ss) ~~(bb)~~ manifestar-se no caso de reorganizações societárias ~~ou alteração de~~, aumentos de capital e outras transações alterem o controle da Companhia e consignar se asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e

(tt) ~~(cc)~~ exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.

Seção III - Diretoria Executiva

Artigo ~~20~~23 A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais ~~sem~~diretores com designação ~~específica~~a ser definida pelo Conselho de Administração em ata quando da eleição da Diretoria Executiva ("**Diretores Executivos**"), ~~eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto Social~~.

Parágrafo 1º A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo ~~Único~~ 2º Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo ~~21~~24 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. ~~Os Diretores Executivos permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.~~

Artigo ~~22~~25 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, ~~com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da~~nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15 ou pela maioria de seus membros. ~~Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores Executivos.~~

Parágrafo 1º O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 4º Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva.

~~**Parágrafo 5º** As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria Executiva que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.~~

Parágrafo ~~6º~~5º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.

Artigo ~~23~~26 Compete à Diretoria Executiva:

(a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) ~~(a)~~ administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

(c) ~~(b)~~ emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social;

(d) ~~(c) abrir, transferir e extinguir~~deliberar sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer localidade do País ~~ou do exterior~~;

~~(d) criar e extinguir subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;~~

(e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o ~~relatório da administração~~Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(f) ~~submeter ao~~elaborar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento e submetê-los à deliberação Conselho de Administração ~~o orçamento anual da Companhia~~;

(g) ~~apresentar~~, trimestralmente, ao Conselho de Administração o resultado ~~econômico-financeiro e patrimonial detalhado~~das informações trimestrais da Companhia e de suas controladas;

(h) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "~~u~~w" do Artigo ~~19~~22 acima; e

(i) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração~~;~~.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração:

(a) coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;

(b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

(c) propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após;

~~(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;~~

(d) ~~(e)~~ manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; ~~e~~

(e) ~~(f)~~ representar institucionalmente a Companhia~~.~~; e

(f) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

(a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;

(i) ~~(a)~~ substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo ~~23~~26;

(j) ~~(b)~~ gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas;

(k) ~~(c)~~ dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro;

(l) ~~(d)~~ representar a Companhia perante a CVM e demais os órgãos de controle e ~~demais~~ instituições que atuam no mercado de capitais;

(m) ~~(e)~~ prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; ~~e~~

(n) ~~(f)~~ manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.~~;~~ ; e

~~Artigo 24~~ ~~Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por:~~

(o) ~~(a) dois Diretores Executivos em conjunto;~~outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente

Parágrafo 3º Compete aos demais diretores sem designação específica, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

(c) assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

(d) ~~um~~outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor ~~Executivo em conjunto com um procurador; ou~~Presidente

~~(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais por meio de instrumento próprio de procuração.~~

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes aplicáveis para praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. Como regra geral e ressalvados os casos previstos neste Estatuto Social, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva ou ainda 1 (um) membro da Diretoria Executiva e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia.

Parágrafo 2º A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses:

~~(a) na celebração de contratos em geral cujo valor total envolvido seja de até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, sem limitação, contratos de trabalho; e~~

(a) quando o ato a ser praticado, em se tratando de órgãos públicos, impuser representação singular até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;

(b) ~~(a) na~~quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, ~~todas as repartições judiciais, em qualquer instância~~Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza~~.~~ e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

(c) no caso de representação da Companhia pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores perante a CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais.

Artigo ~~25~~28 As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores Executivos, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor Executivo, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente previsto neste Estatuto Social de forma diversa ou expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção IV - Conselho Fiscal

Artigo ~~26~~29 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição ("**Conselheiros Fiscais**"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Seção V - Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças

Artigo ~~27~~30 O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de~~, Riscos e Finanças ("**Comitê de Auditoria**") é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º O Comitê de Auditoria será coordenado por um membro designado pelo Conselho de Administração e, preferencialmente, por um de seus conselheiros independentes.

Parágrafo ~~Único -~~ 2º O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~ deve adotar um regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que ~~disciplinará as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus~~estabelecerá as regras de funcionamento, prazos de mandatos, procedimentos operacionais, ~~definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos~~entre outras matérias pertinentes.

Artigo ~~28~~31 O Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~ será composto por, no mínimo, 3 (três)

membros, eleitos ~~pela maioria simples do~~e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Único - O mesmo membro do Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características~~poderá cumular as qualificações referidas no caput acima.

Artigo ~~29~~32 Compete ao Comitê de Auditoria ~~e Gestão de Riscos~~, entre outras matérias previstas na legislação e regulamentações aplicáveis:

(a) (a^1) opinar ao Conselho de Administração na seleção e contratação ~~e~~ou destituição dos serviços de auditoria independente~~;~~ da Companhia; (a^2) supervisionar os auditores independentes, monitorando a efetividade dos trabalhos e sua a independência; (a^3) avaliar o plano anual de trabalho da auditoria independente e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; e (a^4) aprovar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, eventuais serviços de auditoria ou extra auditoria prestados pelo auditor independente;

(h) ~~(a)~~ avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(i) ~~(b)~~ acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(j) ~~(c)~~ avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

(k) ~~(d)~~ avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e

(l) ~~(e)~~ possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação~~.~~; e

(m) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração e estabelecidas no regimento interno do Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo ~~30~~33 O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 4º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo 6º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo ~~31~~34 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Após as deduções mencionadas neste Artigo ~~32~~34, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo ~~32~~34, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

(a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e

(b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 4º Até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que o limite máximo para a constituição da presente reserva será o montante correspondente ao valor do capital social subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 5º Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo ~~32~~35 O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo ~~33~~36 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam

o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo ~~34~~37 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo ~~34~~37, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo ~~35~~38 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverá dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX
SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo ~~36~~39 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo 1º A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo ~~37~~39, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Para fins deste Artigo ~~36~~39, "Ações em Circulação" deve ter o significado constante no Parágrafo 1º do artigo 43, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo ~~37~~40 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo ~~37~~40, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

Artigo ~~38~~41 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo ~~39~~42 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo ~~40~~43 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo ~~41~~44 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

--*

ANEXO VII – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Em atenção ao inciso XIII do artigo 33 da Resolução CVM 80

C&A MODAS S.A.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 **C&A MODAS S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Artigo 2 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**" e "**B3**", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 3 A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 4 O objeto social compreende:

(a) o comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo, inclusive comércio eletrônico, por qualquer meio (telefone, internet, catálogo, etc.), de vestuário, tais como, mas não exclusivamente: roupas femininas, masculinas, infanto-juvenis, calçados, bolsas, acessórios; artigos de cama, mesa, banho, tecidos, artigos e artefatos de armarinho; artigos de couro e peles; óculos, lentes de contato; artigos esportivos e de viagem, bijuterias e objetos de adorno em geral; metais preciosos e semi preciosos, pedras e joias, preciosas ou não; produtos de perfumaria de toucador e cosméticos; brinquedos e artigos recreativos, em geral; produtos de decoração; produtos de limpeza e higiene doméstica e pessoal; equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, inclusive celulares, disco, CDs, DVDs aparelhos de fotografia, filmagem, relógios; produtos alimentícios em geral; materiais de papelaria e livraria em geral e impressos de todos os tipos, bem como demais produtos típicos de lojas de departamento;

(b) a importação e exportação dos bens e produtos acima mencionados;

(c) a confecção de artigos do vestuário e acessórios; serviços de estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

(d) o acondicionamento e a embalagem de produtos;

(e) a publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda;

(f) a prestação serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, bem como o transporte de cargas;

(g) a prestação de serviços relacionados a cartão de crédito e de débito de qualquer modalidade, de emissão própria ou de terceiros, e quaisquer atividades principais, acessórias ou correlatas a estes serviços;

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

(i) a prestação, intermediação e agenciamento de negócios em geral, incluindo, mas não exclusivamente e limitados: (i) à intermediação de serviços financeiros tais como vendas financiadas, empréstimos pessoais, previdência privada, títulos de capitalização, corretagem de seguros, venda de garantia estendida, correspondente bancário, recargas de celulares, e atividades correlatas; (i) à prestação de serviços de intermediação na habilitação e recarga de linhas telefônicas da rede móvel, operadas por terceiros; (iii) à prestação de serviços de intermediação, agenciamento e promoção para a distribuição de seguros, títulos de capitalização e produtos correlatos de sociedades seguradoras e quaisquer terceiros que detenham tais produtos, que será feita por meio de empresa corretora de seguro, quando for o caso, nos termos da regulamentação SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados); e

(j) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, a qualquer título.

Parágrafo 1º O desenvolvimento das atividades pelas sociedades nas quais a Companhia possua de qualquer forma participação direta ou indiretamente leva em consideração os seguintes fatores: (i) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, bem como das comunidades em que a Companhia atue local e globalmente.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.849.418.624,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 308.245.068 (trezentas e oito milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 393.930.000 (trezentos e noventa e três milhões e novecentos e trinta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Artigo 8 A Companhia poderá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dentro do limite do capital autorizado: (i) emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgue opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia.

Artigo 9 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica "assuntos gerais".

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as ressalvas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º As Assembleias Gerais deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede, nos termos do art. 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia também poderá realizar as Assembleias Gerais de forma digital ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 11 Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para melhor

organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer, presencialmente, à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. Caso a participação do acionista ocorra por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulamentação vigente, a Companhia não admitirá o acesso à plataforma digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento de ambos, a Assembleia Geral será presidida por quem qualquer destes indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

(a) reformar o Estatuto Social;

(b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o Presidente e o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;

(c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;

(d) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

(e) suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária;

(f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de

liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(h) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;

(i) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(j) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(k) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(l) aprovar a criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(m) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(n) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;

(o) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item "o" do Artigo 22 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;

(p) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis; e

(q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como observar as demais políticas e o Código de Conduta da Companhia.

Artigo 15 Qualquer dos órgãos de administração, e o Conselho Fiscal, quando instalado, se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 1º Nas reuniões dos órgãos de administração, cada membro terá direito a um voto. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.

Parágrafo 2º No caso de empate na votação de uma matéria em reunião dos órgãos da administração, caberá ao presidente, ou vice-presidente, conforme aplicável, ou a quem este indicar em caso de impedimento, da reunião o voto de qualidade para desempate da deliberação.

Parágrafo 3º As convocações para as reuniões dos órgãos de administração serão feitas com antecedência mínima de 3 (três) dias, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora, lugar e documentos a serem discutidos, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 4º As reuniões dos órgãos da administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 5º Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

Parágrafo 6º As reuniões dos órgãos da administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por videoconferência, audioconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 7º Os membros que participarem das reuniões por intermédio de videoconferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação nos termos do parágrafo acima, poderão confirmar o voto proferido por meio da assinatura da ata ou por declaração encaminhada a quem estiver presidindo a reunião.

Artigo 16 Os administradores, efetivos e suplentes, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 17 A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade ("Contratos de Indenidade") com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, e membros do Conselho Fiscal, se instalado, estabelecendo a obrigação da Companhia de indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 2º Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 18 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, sua maioria será composta por membros externos e, no mínimo, 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("**Conselheiros Independentes**").

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, um substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 5º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 19 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela Assembleia Geral, e, 1 (um) Vice-Presidente, eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo único O Vice-Presidente, além de cumular as suas funções ao cargo de coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 20 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15, ou pela maioria de seus membros.

Artigo 21 As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou ainda por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia.

Parágrafo 1º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 2º Toda reunião do Conselho de Administração deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 1º deste Artigo 21 Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 22 O Conselho de Administração tem a função primordial de fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

(a) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os programas de investimentos, os projetos de expansão da Companhia, acompanhar a sua execução;

(b) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros;

(c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados;

(d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas

funções e definir limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social e nas políticas da Companhia, bem como quaisquer alterações;

(e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria Executiva;

(f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria Colegiada;

(g) criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

(h) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os administradores;

(i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;

(l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

(n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de dividendos intercalares ou intermediários pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral;

(o) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei;

(p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(q) outorgar opção de compra de ações, ações restritas ou subscrição de ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data de exercício das opções de subscrição de ações, em conjunto com o saldo de ações em tesouraria na data de exercício das opções de compra de ações;

(r) estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores, gerentes e empregados da Companhia;

(s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;

(t) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, exceto em favor ou em benefício de subsidiárias integrais da Companhia;

(u) avaliar e divulgar anualmente uma relação dos membros independentes do Conselho de Administração, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência, bem como manifestar-se sobre o enquadramento ou não dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria Executiva, na política de indicação de membros dos órgãos da administração aprovada pelo Conselho de Administração;

(v) aprovar (w.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (w.2) os contratos de financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;

(w) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(x) deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas; a criação e dissolução de subsidiária integral, em qualquer localidade do País ou do exterior; e a instalação de filiais,

agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no exterior

(y) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia;

(z) aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior;

(aa) apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(cc) aprovar propostas de políticas de aplicação geral, de regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;

(dd) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(ee) manifestar-se no caso de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações alterem o controle da Companhia e consignar se asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e

(ff) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.

Seção III - Diretoria Executiva

Artigo 23 A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais diretores com designação a ser definida pelo Conselho de Administração em ata quando da eleição da Diretoria Executiva ("**Diretores Executivos**").

Parágrafo 1º A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 24 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 25 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, nos termos do Parágrafo 3° do Artigo 15 ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 4º Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.

Artigo 26 Compete à Diretoria Executiva:

(a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

(c) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social;

(d) deliberar sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer localidade do País;

(e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(f) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento e submetê-los à deliberação Conselho de Administração;

(g) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração o resultado das informações trimestrais da Companhia e de suas controladas;

(h) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "w" do Artigo 22 acima; e

(i) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração:

(a) coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;

(b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

(c) propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após;

(d) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(e) representar institucionalmente a Companhia; e

(f) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

(a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;

(b) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo 26;

(c) gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas;

(d) dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro;

(e) representar a Companhia perante a CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais;

(f) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;

(g) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e

(h) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente

Parágrafo 3º Compete aos demais diretores sem designação específica, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

(a) assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente.

(b) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes aplicáveis para praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. Como regra geral e ressalvados os casos previstos neste Estatuto Social, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva ou ainda 1 (um) membro da Diretoria Executiva e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia.

Parágrafo 2º A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o ato a ser praticado, em se tratando de órgãos públicos, impuser representação singular até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;

(b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

(c) no caso de representação da Companhia pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores perante a CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais.

Artigo 28 As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores Executivos, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor Executivo, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo

quando expressamente previsto neste Estatuto Social de forma diversa ou expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção IV - Conselho Fiscal

Artigo 29 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição ("**Conselheiros Fiscais**"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Seção V - Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças

Artigo 30 O Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças ("**Comitê de Auditoria**") é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º O Comitê de Auditoria será coordenado por um membro designado pelo Conselho de Administração e, preferencialmente, por um de seus conselheiros independentes.

Parágrafo 2º O Comitê de Auditoria deve adotar um regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que estabelecerá as regras de funcionamento, prazos de mandatos, procedimentos operacionais, entre outras matérias pertinentes.

Artigo 31 O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Único - O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá cumular as qualificações referidas no caput acima.

Artigo 32 Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias previstas na legislação e regulamentações aplicáveis:

(a) (a^1) opinar ao Conselho de Administração na seleção e contratação ou destituição dos serviços de auditoria independente da Companhia; (a^2) supervisionar os auditores independentes, monitorando a efetividade dos trabalhos e sua a independência; (a^3) avaliar o plano anual de trabalho da auditoria independente e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; e (a^4) aprovar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, eventuais serviços de auditoria ou extra auditoria prestados pelo auditor independente;

(b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;

(e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e

(f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(g) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração e estabelecidas no regimento interno do Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 33 O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 4º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo 6º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Após as deduções mencionadas neste Artigo 34, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 34, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

(a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e

(b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 4º Até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que o limite máximo para a constituição da presente reserva será o montante correspondente ao valor do capital social subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 5º Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 35 O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 36 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 37 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 37, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 38 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverá dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX
SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 39 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta

e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo 1º A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 39, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Para fins deste Artigo 39, "Ações em Circulação" deve ter o significado constante no Parágrafo 1º do artigo 43, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 40 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 40, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

Artigo 41 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em

desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

*_*_*